



jornal do

Notário

Você bem informado sobre o universo notarial

Informativo do Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - Ano XII - N.º 152 - Nov/Dez - 2012

Retrospectiva

2012

Seleção dos acontecimentos que marcaram a atividade notarial durante o ano

Internacional

III Bienal de Jurisprudência
Luso-Brasileira de Direito
Notarial e Registral

Nacional

CNB-CF visita Estados
brasileiros para apresentar a
CENSEC

Destaque

Notários paulistas são
destaque no Prêmio de
Qualidade Total da ANOREG-BR

2012

um ano que entrou para história



Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP

Em 2012, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) realizou um intenso trabalho na defesa da atribuição notarial investindo na realização de diversos cursos e eventos com o objetivo, não apenas, de capacitação técnica, mas também de valorizar os atributos dos atos notariais, especialmente a prevenção de litígios e a garantia da segurança jurídica. Acordos internacionais foram firmados pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil para promover o intercâmbio de formação teórica e prática dos notários, abrangendo estudos técnicos, deontológicos e científicos.

Foi um ano de intenso trabalho também no âmbito legislativo, sendo que o CNB-SP teve exitosas notas técnicas em diversos projetos de lei. O ano foi marcado, ainda, pela ampliação do debate sobre temas sensíveis que afetam a sociedade brasileira, como a Publicidade Notarial, as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV), também conhecidas como Testamento Vital, União Homoafetiva, entre outros assuntos.

Mas a principal vitória dos notários ocorreu em agosto de 2012, com a publicação do Provimento nº 18 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que autorizou o funcionamento da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC). Essa conquista

representa um dos maiores avanços da atividade notarial, pois com ela será possível centralizar as informações dos atos notariais lavrados pelas serventias extrajudiciais brasileiras, tais como escrituras, procurações, testamentos públicos, inventários e divórcios. A CENSEC significa um passo em direção à união dos notários de todo o Brasil e a centralização de informações terá grande valia ao Poder Judiciário e demais órgãos públicos, valorizando ainda mais o potencial informativo dos notários para combater fraudes e lavagem de dinheiro.

Cabe aqui um agradecimento a todos aqueles se empenharam e se dedicaram institucionalmente para que os projetos idealizados em 2012 se tornassem medidas concretas. O conjunto desses fatores e ter recebido novos colegas para trabalhar em prol dos notários nos indica que o ano de 2013 será de muitas realizações para a atividade notarial no Brasil. Novos avanços tecnológicos devem surgir e o CNB-SP manterá seu empenho em busca do aprimoramento da atividade e se posicionando como voz uníssona do Notariado Paulista.

Boa leitura.

Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB-SP. **Endereço:** Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo/ SP. Fone: (11) 3122-6277. **Site:** www.cnbsp.org.br. **Presidente:** Mateus Brandão Machado. **Comitê de Comunicação CNB-SP:** Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Olavo Pires de Camargo Filho, Rodrigo Villalobos e Rafael Depieri. **Coordenação geral:** Laura Vissotto. **Coordenação/edição:** Paolo Toni. **Redação:** Paolo Toni e Andrea Queiroz. **Jornalista Responsável:** Geninha Moraes (MTB 350.50) **Projeto gráfico e editoração:** Mister White. **Impressão:** JS Gráfica. **Tiragem:** 3.500.

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública



4	Conta –Gotas Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários
6	Destaque XIV Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro
8	Internacional III Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Notarial e Registral debate os limites da Publicidade Notarial
11	Evento Café com Jurisprudência
12	Nacional CNB-CF apresenta CENSEC para Estados Brasileiros
16	Capa Retrospectiva 2012
26	Tira Dúvidas Saiba como fazer a autenticação da cópia de um passaporte
27	Institucional Atividade Notarial em Pauta – Revista de Direito Notarial
30	Confraternização Jantar marca comemorações de final de ano do CNB-SP
32	Jurisprudência Decisões em Destaque
34	Dicas de Vinhos Sugestões de vinhos para o período de festa
35	SOS Português Dúvidas sobre a língua portuguesa
36	Jurídico Alterações do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça
40	Recicle-se Festa e Sustentabilidade tem tudo a ver
41	Meu Cartório Orientação de qualidade e eficiência no serviço
42	Em Equilíbrio O universo da leitura e suas facetas
43	Mais Cultura Sugestões de leitura e eventos culturais para você se divertir



Ponto de vista

- 15** Excelência no Atendimento ao Cliente Rompe Fronteiras
Por Gilberto Cavicchioli
- 28** IRPF Livro Caixa Valores pagos a título de ISSQN
Por Antônio Herance Filho

Provimento nº 23 do CNJ dispõe sobre restauração de livros extraviados ou danificados

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou no dia 24 de outubro de 2012, o Provimento nº 23 que regulamenta a restauração dos livros extraviados ou danificados. Segundo o Provimento, o extravio ou danificação que impeça a leitura e o uso, de qualquer livro do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá ser comunicado ao Juiz Corregedor. Para o procedimento de autorização de restauração poderá o Juiz Corregedor competente requisitar ao Tabelião de Notas e Oficial de Registro novas certidões e cópias de livros, assim como cópias de outros documentos arquivados na serventia. Para ler o Provimento na íntegra acesse o *link* http://www.cnj.jus.br/images/Provimento_%20N23.pdf



CNJ lança consulta à jurisprudência através do site

Está disponível na página principal do portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a consulta pública à jurisprudência do órgão. O sistema eletrônico, chamado Infojuris, traz todas as decisões do CNJ, desde que foi instalado, em 2005. O anúncio foi feito durante a 161ª sessão plenária, realizada na terça-feira (11/12), pelo conselheiro Jorge Hélio, presidente da Comissão Permanente de Jurisprudência, responsável pela criação do banco de dados. O *link* está na página do CNJ na internet (www.cnj.jus.br), dentro de “Sessão CNJ”.

Justiça Aberta Provimento nº 24 do CNJ

Segundo Provimento nº 24 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicado no dia 23 de outubro de 2012, que dispõe sobre a alimentação dos dados no sistema “Justiça Aberta”, os responsáveis pelos serviços notariais e de registro deverão alimentar, via internet, semestralmente e diretamente, todos os dados no sistema até o dia 15 dos meses de janeiro e julho (ou até o próximo dia útil subsequente). Notários e registradores devem manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Provimento, a obrigatoriedade abrange também os dados de produtividade, arrecadação, bem como os cadastros de eventuais Unidades Interligadas que conectam unidades de saúde e serviços de registro civil. Para ler o Provimento na íntegra acesse o *link* http://www.cnj.jus.br/images/Provimento_%20N24.pdf



CNJ prorroga prazo para a entrada em vigor da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

De acordo com a Portaria nº 137 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada no dia 12 de novembro de 2012, foi prorrogada a entrada em vigor da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) para o dia 2 de janeiro de 2013.

CEF passa a financiar imposto e despesas de cartório de quem comprar imóvel

A Caixa Econômica Federal anunciou no dia 14 de dezembro, que passará a financiar despesas de cartórios e impostos cobrados de adquirentes de imóveis. Os gastos que podem ser financiados são as taxas de registro, escritura e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Para os financiamentos serem inclusos no contrato, os gastos não poderão exceder 4% do valor total. O benefício vale para quem solicitar o crédito imobiliário no banco.

CNJ regulamenta do uso do Malote Digital pelas serventias extrajudiciais de notas e de registro

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou no dia 12 de novembro de 2012, o Provimento nº 25 que dispõe sobre a regulamentação do uso do Malote Digital pelas serventias extrajudicial de notas e de registro. Os Tribunais de Justiça dos Estados providenciarão, no prazo de 90 dias, o cadastramento de uma Unidade Organizacional (UO) para cada uma das serventias existentes, além dos usuários responsáveis por cada uma delas. As UOs deverão ser mantidas atualizadas de acordo com a relação

geral de serventias extrajudiciais prevista no sistema “Justiça Aberta” sob o código Cadastro Nacional de Serventias (CNS), e as senhas dos usuários deverão ser atualizadas sempre que houver alteração na titularidade da serventia. Os Tribunais deverão manter pública na internet a relação das serventias em situação de ausência de comunicação com a rede mundial de computadores ou de falta de estrutura de equipamento de acesso, tomando as devidas providências para que venham a utilizar o sistema.

EPM abre inscrições para Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral

As inscrições para o 2º Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" – Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário da Escola Paulista da Magistratura (EPM) estão abertas até o dia 4 de fevereiro de 2013. São 130 vagas oferecidas para bacharéis em Direito, um terço das vagas serão destinadas aos funcionários do Tribunal de Justiça e de Justiça Militar do Estado de São Paulo, e serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição, respeitando as normas contidas na Portaria Conjunta nº01/2012. Para o preenchimento das demais vagas será dada prioridade sucessiva aos magistrados estaduais e federais. Se as inscrições dos magistrados



excederem as vagas, obedecer-se-á o critério da antiguidade, alternando-se juízes da Justiça Estadual e Federal. Os demais interessados inscritos serão selecionados mediante análise do "curriculum vitae" e/ou entrevista. Para maiores informações entre no site da EPM. <http://www.epm.tjsp.jus.br/>

Novo CPC será votado só em fevereiro de 2013

O deputado Paulo Teixeira (PT-SP), que reassumiu no último dia 9 a relatoria do projeto do novo Código de Processo Civil (CPC - PL 8046/10), pediu mais tempo para costurar um acordo que permita a votação do relatório do antigo relator, o então deputado Sérgio Barradas Carneiro (PT-BA). Barradas é suplente e acabou afastado da Câmara com o retorno do titular. De acordo com o presidente da comissão especial que analisa a proposta, deputado Fabio Trad (PMDB-MS), o debate só será retomado em fevereiro de 2013. A votação do relatório já foi adiada por três vezes.

Já está disponível o sistema de Certidões Eletrônicas de Registro Civil da ARPEN-SP

Encontra-se disponível o sistema de Certidões Eletrônicas da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), que permite a interligação entre as serventias de Registro Civil do Estado de São Paulo e a solicitação de segundas vias de certidões de nascimento,

de casamento e de óbito de qualquer outra unidade registral do Estado. Com o sistema, a ARPEN-SP garante a modernização da prestação do serviço extrajudicial, atendendo a uma enorme demanda de pessoas que necessitam de documentos, mas que não tinham meios de se deslocarem até suas

idades de origem, ou não tinham parentes na cidade onde seu registro está localizado. Com essa iniciativa, desburocratiza-se a prestação do serviço barateando o custo para o cidadão, pois elimina a necessidade de contratação de intermediários ou despachantes para solicitação de documentos.

Serviço Eletrônico de Imóveis no Estado de São Paulo

O Provimento da CG nº 42/2012, publicado no dia 19 de dezembro de 2012, dispõe sobre a implantação do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) no Estado de São Paulo e operação da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central Registradores de Imóveis), plataforma desenvolvida, operada e administrada pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP). O SREI desmaterializa procedimentos registrares, promovendo sua interação com o Poder Judiciário, governos, empresas e cidadãos na protocolização eletrônica de títulos e no acesso às certidões e informações registrares, com o objetivo de aprimorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados sob delegação pública.

Divórcios no Brasil tiveram um aumento de 45,6%, segundo o IBGE

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) divulgou no dia 17 de dezembro as estatísticas do registro civil de 2011. A pesquisa mostra um recorde no número de divórcios no Brasil. Em um ano, os divórcios aumentaram 45,6%. Os dados divulgados mostram que em 2011, mais de 351 mil casamentos chegaram ao fim, o maior número já registrado na história do país. A taxa de divórcio foi maior nos grupos entre 30 e 54 anos, sendo mais elevada, no caso das mulheres, entre 30 e 34 anos (7,3%) e, no caso dos homens, entre 35 e 39 anos e de 45 a 49 anos (7,9% para ambos os grupos). Confira a pesquisa completa no site www.ibge.gov.br.



XIV Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro debate temas atuais da atividade notarial e de registro

O evento na cidade de Salvador levantou aspectos importantes sobre a atividade notarial e de registro

O XIV Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro, promovido pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR) e pela ANOREG-BA, foi realizado entre os dias 18 e 21 de novembro, em Salvador, Bahia. O Congresso reuniu notários e registradores de todo o Brasil, advogados, magistrados e parlamentares, além do Ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo e da Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon, que entregaram o Prêmio de Qualidade Total ANOREG-BR durante a abertura do evento. Os professores da Universidade de Coimbra, Rafael Vale Reis e Mônica Jardim, e o Bastonário da Ordem dos Notários de Portugal, João Maia Rodrigues, também estiveram presentes

apresentando as principais características da atividade notarial em seu país.

As palestras do congresso debateram temas relativos ao Direito de Família, ao Projeto do Novo Código Comercial, ao Projeto do Novo Código de Processo Civil e suas implicações para a atividade notarial e de registro, dentre outros.

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF) e o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), representados pelos tabeliães Ubiratan Guimarães, Márcio Pires de Mesquita e Paulo Gaiger, participaram das oficinas técnicas do Congresso proferindo palestras aos notários sobre Diretivas Antecipadas de Vontade, Ata Notarial e CENSEC.

Tabeliães paulistas são destaque na entrega do Prêmio de Qualidade Total ANOREG/BR

O resultado do PQTA/2012 – Prêmio de Qualidade Total ANOREG/BR foi divulgado no dia 18 de novembro, durante o jantar de abertura do XIV Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro, ocorrido em Salvador/BA. O PQTA tem por objetivo premiar os serviços notariais e de registro de todo o país que atendam os requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários.

Cartórios extrajudiciais de todas as especialidades, independentemente do número de funcionários ou da localização geográfica, foram convidados a participar e 43 (quarenta e três) foram premiados nas categorias ouro, prata ou bronze, dentre eles 6 (seis) tabelionatos paulistas (tabela abaixo).

Os premiados receberam um troféu e um certificado entregues pelo Ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, e pela Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon. “O projeto institucional, que contou com o apoio do Ministério da Justiça, visa estimular a participação e o envolvimento da classe para que os serviços notariais e de registro sejam prestados com maior qualidade, eficiência e segurança jurídica para a sociedade brasileira”, destaca a coordenadora do PQTA e Diretora do CNB-SP, Laura Vissotto.

Nesta 8ª edição, a auditoria independente do prêmio foi realizada pela APCER Brasil, empresa do GRUPO APCER – Associação Portuguesa de Certificação, organismo europeu referência no setor de certificação (www.apcer.com.br).

Categoria Ouro:	1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri, Ubiratan Pereira Guimarães 3º Tabelião de Notas e Protesto de Bauru, Demades Mario Castro 1º Tabelião de Notas e Protesto de São Carlos, Márcio Campacci
Categoria Prata:	Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pardinho, Olavo Pires de Camargo Filho Tabelião de Notas e Protesto de Leme, Sebastião Roque Domingues dos Santos
Categoria Bronze:	2º Tabelião de Notas e Protesto de Matão, Tarcisio Alves Ponceano Nunes

Lista completa dos premiados

Cidade	UF	Razão Social	Oficial	Resultados
Salvador	BA	Tabelionato de Protesto de Títulos 1º Ofício Salvador/BA	Marli Pinnto Trindade	Prata
Salvador	BA	Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Ofício Salvador/BA	Ana Cristina Pereira Teixeira	Prata
Guará	DF	4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Manoel Aristides Sobrinho	Ouro
Linhares	ES	Cartório do 2º Ofício de Linhares/ES	Rodrigo Reis Cyrino	Prata
Vitória	ES	Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Vitória/ES	Fabrcio Brandao Coelho Vieira	Ouro
Belo Horizonte	MG	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG	Fernando Pereira do Nascimento	Ouro
Alfenas	MG	Alfenas Cartório do Registro de Imóveis Alfenas/MG	Emilio da Silveira Santos	Prata
Poxoréu	MT	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Poxoréu/MT	Maria Aparecida Bianchin Pacheco	Ouro
Água Boa	MT	1º Serviço Registral - Títulos e Documentos de Água Boa/MT	Paulo Morais Fernandes	Prata
Belém	PA	Cartório de Registro de Imóveis -1º Ofício Belém/PA	Cleomar Carneiro de Moura	Ouro
Belem	PA	Quarto Ofício de Notas -Correa de Miranda Belem/PA	Reginaldo Pinheiro da Cunha	Prata
Paudalho	PE	Cartório do 2º Ofício de Paudalho/PE	Monica Machado Campos	Ouro
Curitiba	PR	Serviço Distrital do Portão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR	Caroline Feliz Sarraf Ferri	Ouro
Niterói	RJ	1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ	Gilson Carlos Sant'anna	Ouro
Rio de Janeiro	RJ	9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital -Rio de Janeiro/RJ	Alaor Mello	Ouro
Itaocara	RJ	Cartório 1º Ofício de Notas e Registros de Itaocara/RJ	Rogério Marques Sequeira Costa	Ouro
Rio Janeiro	RJ	Rio de Janeiro 7º Registro de Imóveis -Rio de Janeiro/RJ	Décio Luiz Gomes	Ouro
Cacoal	RO	1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos Cacoal/RJ	Bernadete Lorena de Oliveira	Ouro
Rolim de Moura	RO	Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas -Rolim de Moura/RO	Algmar José de Mesquita	Prata
Lagoa Vermelha	RS	Cartório de Registro de Imóveis, Especiais e Tabelionato de Protestos -Lagoa Vermelha/RS	Alessandra Scorzato Lemes Ceolin	Ouro
Osório	RS	Osório Cartório de Notas - Osório/RS	Artur Ambros Mallmann	Prata
Joinville	SC	1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Joinville/SC	Guilherme Gaya	Prata
Criciúma	SC	1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC	Maria do Carmio de Toledo Afonso	Ouro
Tubarão	SC	1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC	Sérgio Neumann Cupolilo	Ouro
Criciúma	SC	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Criciúma/SC	Oziel Francisco de Sousa	Ouro
Joinville	SC	3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC	Sandra Mara de Braga	Ouro
Criciúma	SC	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Criciúma/SC	Carlos Alberto Cordeiro dos Santos	Ouro
Joinville	SC	1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC	Bianca Castellar de Faria	Ouro
São José	SC	Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC	Naurican Ludovico Lacerda	Ouro
Palhoça	SC	Tabelionato de Notas e Protesto de Palhoça/SC	Otávio Guilherme Margarida	Ouro
São José	SC	Tabelionato de Notas e Protesto de São José/SC	Fernanda Isabel Wissel	Ouro
Videira	SC	Tabelionato de Notas e Protesto de Videira/SC	Maria Teresa Huttel Kindler	Prata
Içara	SC	Tabelionato de Notas e Protesto de Içara/SC	Adriana Mara de Oliveira	Ouro
Porto Belo	SC	Tabelionato de Notas e Protesto de Porto Belo/SC	Daisy Ehrhardt	Ouro
Jaraguá do Sul	SC	Tabelionato de Notas e Protesto Jaraguá do Sul/SC	Carlos Fabricio Griesbach	Prata
São Carlos	SP	1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Carlos/SP	Marcio Campacci	Ouro
Barueri	SP	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri/SP	Ubiratan Pereira Guimarães	Ouro
Matão	SP	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Matão/SP	Tarcisio Alves Ponceano Nunes	Bronze
Pardinho	SP	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pardinho/SP	Olavo Pires de Camargo Filho	Prata
Porto Ferreira	SP	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica com Anexo de Protesto de Letras e Títulos de Porto Ferreira/SP	Nelson Pereira Lopes Filho	Ouro
São Paulo	SP	Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateu/SP	Daniela Silva Mróz	Ouro
Leme	SP	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Leme/SP	Sebastião Roque Domingues dos Santos	Prata
Bauru	SP	Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru/SP	Demades Mario Castro	Ouro

Presidente do CNB-CF e 1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri, Ubiratan Pereira Guimarães recebe prêmio das mãos do Ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo e da Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon



1º Tabelião de Notas e Protesto de São Carlos, Márcio Campacci recebeu o prêmio PQTA das mãos da Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pardinho, Olavo Pires de Camargo Filho recebe prêmio das mãos dos Ministros



3º Tabelião de Notas e Protesto de Bauru, Demades Mario Castro, premiado do PQTA e a coordenadora do prêmio, Laura Vissotto

III Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Notarial e Registral debate os Limites da Publicidade Notarial

Juristas, magistrados, notários, registradores e professores de Coimbra debateram o Direito Notarial e Registral português e brasileiro



Diretora do CNB-SP, Laura Vissotto; juiz auxiliar da Corregedoria, Marcelo Benacchio; professora de Coimbra, Mônica Jardim; desembargador Ricardo Dip; juiz substituto em 2º grau Luís Paulo Aliende Ribeiro; diretora da Anoreg-SP, Raquel Silva Cunha Brunetto e 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, Sérgio Jacomino

Nos dias 22 e 23 de novembro foi realizada em São Paulo, a III Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Notarial e Registral, uma iniciativa da Escola Paulista da Magistratura (EPM), em parceria com o CeNor – Centro de Estudos Notariais e Registrais da Faculdade de Direito de Coimbra, com o apoio do EduCartório - Educação Continuada de Cartórios, do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), da Uniregistrat – Universidade Corporativa de Registro de Imóveis, do Fórum Nacional de Registro de Imóveis e da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP). Participaram do evento, juristas, magistrados, notários, registradores e os professores da Universidade de Coimbra, Mônica Jardim e Rafael Vale e Reis.

Os temas abordados nos dois módulos do primeiro dia do evento foram: “**Os Limites da Publicidade Notarial**”, “**A indenização por falta de Registro Imobiliário**” e “**A indenização pela obtenção de Registro Imobiliário por quem está de**

má-fé”. No segundo dia, a “**Retificação Administrativa e Regime de Bens**”, “**O princípio da continuidade ou o trato sucessivo e sua compreensão judicial**” e “**Desapropriação: modo originário ou derivado de aquisição da propriedade imobiliária?**” foram debatidos.

Participaram da mesa de abertura da Bienal, o juiz substituto em 2º grau Luís Paulo Aliende Ribeiro, o desembargador Ricardo Dip, representante da EPM; o juiz auxiliar da Corregedoria Marcelo Benacchio, representante do Corregedor Geral da Justiça, desembargador José Renato Nalini; Flauzilino Araújo dos Santos, presidente da ARISP; e Laura Vissotto, presidente da ANOREG-SP e diretora do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP).

PRIMEIRO MÓDULO

O tema “**Os Limites da Publicidade Notarial**” foi debatido pelo juiz auxiliar da CGJ-SP Marcelo Benacchio, pelo desembargador Ricardo Dip e pela professora Mônica Jardim. Os debates foram fomentados por Sérgio Jacomino, que apresentou uma decisão da Corregedoria Geral da Justiça que trata da publicidade irrestrita do testamento público: “Se o testamento é público, nada tem de sigiloso. Portanto, qualquer um tem direito de conhecer o conteúdo e pedir certidões a que o tabelião não tem como negar. Não há fundamento legal para se impedir o livre acesso ao conteúdo dos testamentos públicos, conforme decidido pelo juiz da segunda vara”.

O juiz auxiliar Marcelo Benacchio ressaltou que a posição em que se funda a Corregedoria, no sentido de haver total publicidade, trata da ideia de transparência, de que tudo o que é registro é público, lembrando que a Lei 6015 foi pensada antes de 1973.

“No passado seria difícil alguém percorrer todos os cartórios à procura de testamentos. Hoje, apenas com um clique você pode ter todas as informações de que necessita”, lembrou o juiz. Nas hipóteses excepcionais de abuso de direito, a publicidade tem de ser mitigada, assim como nas centrais eletrônicas de informação”, explicou o magistrado. O problema de abrir restrições à publicidade notarial do testamento público está nos reflexos que essa ideia pode causar, uma vez que muitas escrituras públicas podem ferir a intimidade das pessoas, como é o caso da escritura de divórcio e separação ou do registro imobiliário. Qualquer um pode saber quantos imóveis determinada pessoa tem, ferindo novamente a intimidade do interessado. Para Marcelo Benacchio, no serviço eletrônico deve haver uma limitação da publicidade; porém, não no restante.

Sérgio Jacomino citou também o Projeto de Lei 6960/2002 que tinha por objetivo alterar o art. 1864 do Código Civil para constar que a certidão de testamento público, enquanto vivo o testador, só poderia ser fornecida a pedido deste ou por ordem judicial.

Ao comentar o tema, o desembargador Ricardo Dip manifestou-se, dizendo que “talvez nós estejamos vendo o interesse da privacidade como um bem individual ou a soma de um bem individual para o controle do Estado ou para a nossa satisfação de curiosidade. O que interessa conhecer para o bem comum e

não para a defesa da minha individualidade? Devemos pensar nos excessos e sair dessa camisa de força entre a adesão de libertar a matéria de defesa da privacidade quanto a uma visão totalmente oposta”.

A professora Mônica Jardim explicou que em Portugal existem dois tipos de testamento, o público e o cerrado, e os dois são restritos quanto à publicidade. O testamento público é lavrado no livro de notas, e o cerrado é particular, mas deve ser aprovado pelo notário e guardado no cartório.

Lá não há certidões de testamentos. Faz-se apenas um único exemplar que posteriormente é entregue ao testador ou aos interessados. Caso haja cópias, elas devem ser destruídas. Considerando que o testamento é um negócio jurídico unilateral individual, ele é do interesse tão somente do testador cuja fun-

“No passado seria difícil alguém percorrer todos os cartórios à procura de testamentos. Hoje, apenas com um clique você pode ter todas as informações de que necessita”

**Juiz auxiliar da CGJ-SP
Marcelo Benacchio**

cionalidade passa a existir depois de sua morte. Em Portugal, o testamento é entregue aos interessados contra a apresentação do atestado de óbito do testador.

Ao final dos debates, Laura Vissotto, destacou que o RCTO – Registro Central de Testamentos Online, administrado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, somente fornece informações sobre a existência ou não de testamentos mediante apresentação da certidão de óbito do testador mas que, por outro lado, qualquer pessoa pode consultar os tabelionatos individualmente e solicitar uma certidão sem qualquer comprovação, o que lhe parece uma incongruência.

“Como o testamento é um ato que só vai produzir efeitos após a morte do testador, para sua proteção e segurança, seria mais conveniente que houvesse a mesma restrição, permitindo-se aos tabelionatos, a expedição de certidão apenas e tão somente para o próprio testador ou seu representante. Somente eles teriam interesse jurídico no conteúdo do testamento enquanto vivo o testador”, disse a tabeliã lembrando que esta foi a conclusão

Desembargador Ricardo Dip e o juiz auxiliar da Corregedoria, Marcelo Benacchio debatem o tema Limites da Publicidade Notarial





Diretora do CNB-SP, Maria Beatriz Lima Furlan participa da III Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Notarial e Registral



Professor da Universidade de Coimbra, Rafael Vale e Reis expôs o tema Desapropriação: modo originário ou derivado de aquisição da propriedade imobiliária?

do I Seminário de Publicidade Notarial promovido no primeiro semestre deste ano pelo Colégio Notarial do Brasil-Conselho Federal (CNB-CF).

Para a professora Mónica Jardim, a importância da restrição ao acesso ao testamento se dá pela reserva da vontade do testador. “É uma otimização da pura vontade sem influências. A lei brasileira deveria buscar a natureza e as características desse negócio jurídico, uma vez tratar-se de um negócio pessoal, individual, revogável até a hora da morte do testador”, afirmou Mónica. “Sendo aberto, qualquer um pode coagir e revogar as características do testamento influenciando na decisão do testador”, finalizou.

Para concluir o debate, o juiz substituto em 2º grau Luís Paulo Aliende Ribeiro lembrou que, no Brasil, a preocupação com a publicidade notarial decorre de uma análise de princípios, que leva ao direito à intimidade ou mais que isso: os efeitos produzidos pelo testamento e a proibição de que o testamento não

“Há uma grande preocupação quanto à insegurança jurídica de entidades não notariais intervirem nestes atos. Muitos acadêmicos defendem que esse ato deveria ser obrigatoriamente exercido pelos notários”

Professor da Universidade de Coimbra, Rafael Vale e Reis

deva ser conhecido antes da morte do testador. “De qualquer forma, não temos no Brasil uma lei que diminua a publicidade do testamento, e sim um entendimento de que a forma pública tem a desvantagem de dar acesso ao conhecimento do conteúdo do testamento. Na falta da lei, permanece a regra geral da publicidade ampla e irrestrita”, concluiu Aliende.

Ainda nesse primeiro módulo, o desembargador Ricardo Dip e Flauzilino Araújo dos Santos debateram o segundo tema, “**Indenização por falta de registro imobiliário**” – haveria ou não responsabilidade civil relativa à indenização por danos patrimoniais e eventual compensação de lesões morais em razão de alguém estar obrigado a registrar um título e não o fazer?

A propósito, a professora Mónica Jardim abordou uma situação peculiar do direito português. Caso a aquisição do direito real imobiliário se dê independentemente do registro, tratar-se-á apenas de uma condição de oportunidade do título. Há indicações de responsabilidade civil, caso alguém não tenha registrado o título e o antigo proprietário do imóvel venha a aliená-lo, o que não é legítimo.

No módulo seguinte, os temas “**Retificação administrativa e Regime de bens**”, foram debatidos em painel coordenado por Alberto Gentil de Almeida Pedrosa, juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), e por Maria Beatriz Lima Furlan, diretora do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP). O tema “**Desapropriação: modo originário ou derivado de aquisição da propriedade imobiliária?**” foi debatido pelo professor Rafael Vale e Reis, pelo juiz substituto em 2º grau Luís Paulo Aliende Ribeiro e pelo registrador Sérgio Jacomino.

Para Alberto Gentil de Almeida Pedrosa, “esses painéis fazem a gente refletir, e eu os vejo como riqueza acadêmica e prática”, referindo-se à troca de informações com os professores de Coimbra. “É sempre muito rica para a reflexão, bem como para a melhoria da prestação funcional do serviço notarial e registral brasileiro e português”, concluiu o juiz.

O professor Rafael Vale e Reis avaliou a Bienal como um encontro muito positivo. “O direito notarial e registral do Brasil e de Portugal é muito próximo e é sempre enriquecedor conseguir alcançar pontos de aproximação e de afastamento”. Para ele, a partir de 2004, após alterações legislativas em Portugal, o direito notarial português aproximou-se do brasileiro. “Os notários passaram a exercer sua atividade como privados, isto é, como particulares por delegação”, explicou Reis. Outra alteração legislativa recente trouxe ao sistema notarial português uma peculiaridade em relação ao brasileiro. Além dos notários, “outras entidades passaram a intervir nos atos de alienação de imóveis a partir de 2008. Há uma grande preocupação quanto à insegurança jurídica de entidades não notariais intervirem nestes atos. Muitos acadêmicos defendem que esse ato deveria ser obrigatoriamente exercido pelos notários”, concluiu.

5º Ciclo do Café com Jurisprudência debate o Protesto Notarial



Protesto Notarial foi o tema da última edição do ano do evento

Último debate do ano contou com a participação de juízes, notários e registradores

Realizado em 9 de novembro na sede da Escola Paulista da Magistratura (EPM), em São Paulo, o 5º Ciclo do Café com Jurisprudência, que marcou o último encontro do ano, teve como tema principal o “Protesto Notarial”. Participaram do evento o juiz substituto em 2º grau, José Antonio de Paula Santos Neto, o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP) e 1º Tabelião de Protesto de São Paulo, José Carlos Alves, o 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, Sérgio Jacomino, e a juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) e coordenadora da área de Direito Notarial e Registral da EPM, Tania Mara Ahualli. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) esteve presente no evento representado pelos seus diretores Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho.

Paula Santos iniciou a palestra fazendo um balanço das funções que o protesto de títulos tem nas relações jurídicas e sociais atualmente, e fez uma retrospectiva das decisões e alterações do capítulo VX das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP). “O protesto deixou de ser um instituto de alcance limitado e restrito. Ele ganhou um es-

pectro maior com vistas à recuperação de créditos e ao combate à inadimplência, passando a ter um maior reconhecimento jurídico”, afirmou o magistrado.

Já o presidente do IEPTB-SP, José Carlos Alves, apresentou os efeitos do protesto, os títulos passíveis de protesto, destacando o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA) e estatísticas que comprovam a efetividade da atividade. Atualmente mais de 99% dos títulos e documentos de dívidas apresentados referem-se a protesto facultativo e não mais ao protesto obrigatório. “O protesto exerce uma função socioeconômica muito importante, tem desafogado o Judiciário e recuperado valores que não entrariam na economia com a rapidez proporcionada pelo protesto”, finalizou.

“O protesto exerce uma função socioeconômica muito importante, tem desafogado o Judiciário e recuperado valores que não entrariam na economia com a rapidez proporcionada pelo protesto”

Presidente do IEPTB-SP, José Carlos Alves

CNB-CF apresenta CENSEC para

Entre novembro e dezembro de 2012, o CNB-CF visitou oito Estados brasileiros para apresentar a nova ferramenta e firmar parcerias

Durante os dois últimos meses de 2012, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Ubiratan Guimarães, visitou os Estados de Santa Catarina, Paraná, Bahia, Minas Gerais, Tocantins, Amazonas, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul com o objetivo



CENSEC é apresentada durante o I Simpósio de Direito Notarial de Santa Catarina

Santa Catarina

A primeira apresentação da CENSEC foi feita durante o I Simpósio de Direito Notarial de Santa Catarina, realizado no dia 10 de novembro no Balneário Camboriú. O presidente da entidade apresentou a novidade aos notários catarinenses e contou acerca de sua construção e a grande parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), ressaltando que, a partir do Sistema de Gestão Notarial - SIGNO, monitorado pelo CNB-SP, foi criada a CENSEC. “A tecnologia facilitará também o trabalho dos tabeliães no reconhecimento dos sinais públicos”, disse o presidente do CNB-SF, Ubiratan Guimarães.

O presidente do CNB-CF explicou que a segurança do notário aumentará com a integração de todos os atos notariais do Brasil, tornando a CENSEC um grande diferencial para a classe. O Tabelião de Notas e Protesto de Jaraguá do Sul, Carlos Fabrício Griesbach, acredita que trata-se de uma alavancagem institucional para a atividade notarial que resultará em um relacionamento ainda melhor com os órgãos públicos e com a sociedade. “Vejo a CENSEC como um novo marco para a atividade notarial”, afirmou Carlos Griesbach.



Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná (CGJ-PR), Lauro Augusto Fabrício de Melo e o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães

Paraná

Ainda na região Sul, no dia 13 de novembro, em Curitiba, o CNB-CF firmou um termo de parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) para a transferência de dados notariais para a CENSEC. Além de Ubiratan Guimarães, participaram também, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB-PR), Ângelo Volpi Neto, o Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná (CGJ-PR), Lauro Augusto Fabrício de Melo e o presidente do TJ-PR, desembargador Miguel Kfoury Neto. O acordo assinado transfere as informações de testamentos enviadas pelos notários paranaenses ao TJ-PR desde 1999 para a CENSEC.

Para o Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, Lauro Augusto Fabrício de Melo, a formação de uma base de dados centralizada com todas as informações notariais possibilitará um maior acesso dos cidadãos e dos órgãos do Poder Público, inclusive do Judiciário, aos atos notariais. “O acesso rápido e eficaz do Poder Judiciário possibilitará um combate ainda mais eficaz aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro”, destacou o presidente do CNB-CF. Já para Ângelo Volpi Neto, o principal destaque da criação da CENSEC foi a confiança delegada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) à atividade notarial, dando total controle sobre seus dados por meio de um mecanismo desenvolvido pela própria atividade.

Estados brasileiros

de apresentar a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC). A finalidade dos encontros foi esclarecer dúvidas dos notários sobre o funcionamento da nova central e firmar parcerias com os Tribunais de Justiça dessas regiões.



Poder Judiciário do Estado da Bahia recebe instruções sobre o funcionamento da CENSEC

Bahia

A CENSEC também foi apresentada aos notários e ao Poder Judiciário do Estado da Bahia no dia 19 de novembro, em Salvador. Segundo a Corregedora Geral da Justiça do Estado da Bahia, desembargadora Ivete Caldas, o Poder Judiciário baiano passa por um intenso processo de mudança em virtude da recente privatização das serventias extrajudiciais. Em razão de muitas unidades estarem oficializadas e administradas por funcionários do Judiciário, ainda existem desafios que precisarão ser solucionados para a melhoria do serviço extrajudicial no Estado. “Essas dificuldades não impedirão de adotarmos medidas para o cumprimento de normas que venham a melhorar a prestação de serviços dos cartórios na Bahia”, afirmou a Corregedora Geral.

Ubiratan Guimarães ressaltou que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia deverá iniciar uma ação para que todos os delegatários ou servidores baianos adotem os certificados digitais para que possam enviar as informações para a CENSEC, garantindo segurança no processo de envio de dados. “Na Bahia temos muitas dificuldades para superar, entre elas o fato de muitos responsáveis por unidades extrajudiciais não possuírem certificados digitais e o conhecimento de como manuseá-los”, afirmou a presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Bahia (CNB-BA), Emanuelle Perrota.



Corregedor Geral, desembargador Luiz Audebert Delage Filho e o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães

Minas Gerais

Já no dia 26 de novembro foi a vez de Belo Horizonte, Minas Gerais, ser apresentada à CENSEC. O CNB-CF, mais uma vez representado por seu presidente, Ubiratan Guimarães, e a Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais (CGJ-MG), representada pelo Corregedor Geral, desembargador Luiz Audebert Delage Filho, debateram a integração dos tabeliães mineiros à CENSEC. Também participaram do encontro, representantes do Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais (CNB-MG), e do Sindicato de Notários e Registradores de Minas Gerais (SINOREG-MG), que solicitaram o compartilhamento do atual banco de dados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG), bem como a padronização de campos nas remessas de informações dos atos notariais.

“O serviço extrajudicial tem sido foco na minha gestão e pretendo valorizar ainda mais essa aproximação entre o judicial e o extrajudicial”, disse o desembargador Luiz Delage. Segundo os juízes auxiliares da CGJ-MG, algumas particularidades deverão ser superadas para o compartilhamento dos dados entre as centrais, principalmente a adaptação dos sistemas do TJ-MG para o recebimento de novas informações que não constam nas atuais centrais mineiras.

O CNB-MG se dispôs a atuar em parceria com a CGJ-MG para realizar os ajustes necessários. “Temos um ótimo relacionamento com as entidades de classe. Acredito que este trabalho de parceria e compartilhamento de interesses, entre notários e a Corregedoria, deve ser colocado em prática”, afirmou Delage. Para a vice-presidente do CNB-MG, Yara Maria Cabral Sarmento, o consenso de trabalho entre Corregedoria e a entidade é essencial para dar início às adaptações dos programas dos cartórios e enviar de maneira correta as informações à CENSEC, assim que o Provimento entrar em vigor, no dia 2 de janeiro de 2013.

Tocantins

Ainda em novembro, o CNB-CF participou do I Seminário de Direito Notarial e Registral de Tocantins, em Palmas. O encontro, realizado no dia 30, contou com cerca de 800 pessoas sendo transmitido simultaneamente para mais de 42 comarcas do Estado. O presidente Ubiratan Guimarães contou detalhes sobre a CENSEC e explanou sobre o tema “o papel do notário na prevenção de conflitos”, apontando a independência do notário para a prática dos seus atos, a liberdade na contratação de seus prepostos e na administração de sua delegação.

Segundo o presidente, a CENSEC surgiu em razão das demandas governamentais para a centralização de informações, localização de bens e identificação da autoria de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, tendo sido a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, uma das grandes incentivadoras da Corregedoria Nacional da Justiça para a implantação do projeto. “O CNB-CF está nos oferecendo às informações necessárias para aplicarmos o projeto e conseguiremos avançar com facilidade”, disse a presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Tocantins (CNB-TO) e Tabelião de Notas do Distrito de Taquarucú, município de Palmas, Marleide Ribeiro Máximo Tolentino.

Amazonas

Já entre os dias 6 e 7 de dezembro, o CNB-CF participou do III Encontro Amazonense de Notário e Registradores. O presidente da entidade, mais uma vez, explicou o funcionamento da CENSEC, seus objetivos, formas de acessos, tipos de centrais, prazos e mecanismos de consultas. Ubiratan Guimarães chamou a atenção para a necessidade de qualificação do notário como marco para a valorização institucional da atividade. O evento contou com a participação do vice-governador do Estado do Amazonas, José Melo de Oliveira, o presidente do Tribunal de Justiça (TJ-AM), desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, do Corregedor Geral da Justiça do Estado (CGJ-AM), Yedo Simões e representantes das entidades de notas e de registros do Estado.

A CENSEC coincidiu com uma iniciativa local do Poder Judiciário do Amazonas. Foi anunciado recentemente um investimento de R\$ 23 milhões para a aquisição de equipamentos e implementação de novas funcionalidades e tecnologias nas comarcas do interior, entre elas, a disponibilização de links em todas as unidades que resolverá o problema de acesso à internet que existe nos municípios do interior. “Um mecanismo centralizado, que oferece uma base de consulta sólida e com maior segurança para o Poder Judiciário é essencial para caminharmos na resolução de vários conflitos jurídicos no Amazonas”, afirmou o desembargador Yedo Simões.



(esq. p/ a dir.) Tabelião Luis Alberto Degani de Oliveira, o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, o juiz auxiliar da CGJ-MS, César Castilho Marques e o Tabelião de Notas de Campo Grande-MS, Fábio Zonta Pereira

Mato Grosso do Sul

O CNB-CF visitou o Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 12 de dezembro, e reuniu-se com a CGJ-MS e tabeliães mato-grossenses, para debater a migração dos atos lavrados pelos tabeliães do Estado referentes à lei 11.441/07, para a base de dados da CENSEC. Para o juiz auxiliar da CGJ-MS, César Castilho Marques, o compartilhamento de informações entre o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e o CNB-CF é bastante viável e dependerá apenas de acertos tecnológicos. O juiz auxiliar também ressaltou a importância das informações que constarão na central nacional. “Pensamos em estender nossa central para os demais dados notariais, mas creio que com a criação da CENSEC isto está superado, uma vez que teremos um grande banco de dados nacional com informações padronizadas”, finalizou. Com essa visita, o CNB-CF concluiu a apresentação do CENSEC em oito Estados do Brasil, para esclarecer sobre os objetivos, funcionalidades e benefícios.

Rio Grande do Sul

Para finalizar 2012, o CNB-CF visitou o Estado do Rio Grande do Sul, no dia 18 de dezembro. O presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães esteve no Tribunal de Justiça do Estado acompanhado pelo presidente do CNB-RS e vice-presidente do CNB-CF, Luiz Carlos Weizenmann para apresentar a CENSEC e suas utilidades. Com essa visita, o CNB-CF concluiu a apresentação do CENSEC em oito Estados do Brasil, para esclarecer os objetivos, funcionalidades e benefícios desta importante ferramenta que valorizará ainda mais a função social da atuação do tabelião de notas brasileiro.

Excelência no Atendimento ao Cliente Rompe Fronteiras



Gilberto Cavicchioli

No final de novembro realizamos em Recife o treinamento “*Excelência no Atendimento ao Cliente*”, a convite do CNB – seção Pernambuco. A atenção e hospitalidade que recebi, típicas do povo nordestino – que tem vocação para atender com qualidade – foi de “tirar o chapéu”.

Os treinamentos de notários sobre melhorias no atendimento aos usuários acontecem por iniciativa do CNB-SP desde 2008 em todo o Estado de São Paulo. O intuito agora é levar a outras capitais do país as técnicas e os comportamentos mais adequados e modernos – pois há novas tecnologias envolvidas no atendimento aos clientes – àqueles profissionais que lidam com o público e conhecem as particularidades e as mazelas do serviço de atendimento com qualidade.

A experiência em Recife não poderia ter sido melhor: auditório lotado por tabeliães, escreventes e funcionários que vieram de várias cidades vizinhas. Todos participaram com entusiasmo, trazendo histórias pessoais de atendimento relatadas em detalhes. Trocamos ali exemplos e depoimentos extremamente úteis a todos os presentes.

Por sua grandeza de território e diversidade cultural, o Brasil apresenta peculiaridades no trato com pessoas. Nosso povo gosta de contar seus casos, tem afeição pelo conhecimento de novas técnicas e melhores padrões de qualidade. Tudo o que é apresentado encontra sua versão local.

Abordamos temas diversos do atendimento: como tratar clientes irritados, como surpreender o cliente de forma que ele saia do cartório falando bem de você, por exemplo. Trabalhamos também a questão da motivação dos funcionários e até as vantagens do uso de uniforme na serventia.

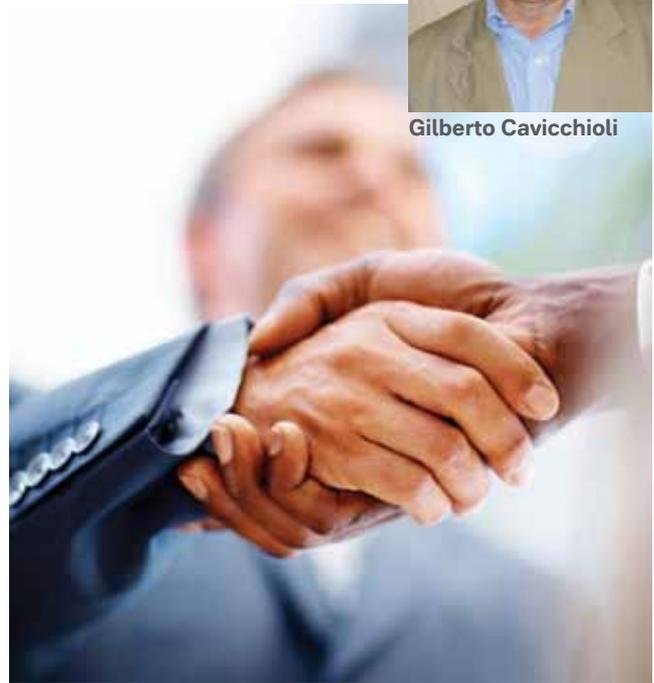
Em tempos de globalização, independente do ramo de atividade, o domínio das habilidades de atendimento ao cliente passa a ser um imperativo para todos os empresários e funcionários. Para nós brasileiros que temos à frente eventos importantíssimos como as Olimpíadas e Copa do Mundo de Futebol, trata-se de vencer um grande desafio. Receberemos turistas de todo o mundo, ansiosos por conhecer as belezas naturais do nosso país e os serviços não poderão desafinar diante de tanta maravilha natural.

Como acontece em todo tipo de trabalho, o evento realizado em Recife também apresentou seus momentos de desafio, pois do local do evento, um hotel à beira-mar num sábado de céu azul, iluminado pelo sol pernambucano, avistava-se por uma porta lateral ao auditório, a praia movimentada e os tons azuis e verde claro, que só o mar do nordeste brasileiro sabe ter.

Francamente, encarar o trabalho nesse cenário foi outro grande desafio.

No mais, saímos de lá satisfeitos, tanto pela deliciosa brisa marinha quanto pela oportunidade de compartilhar histórias e técnicas com pessoas tão interessadas e felizes.

Um abraço e até nosso próximo encontro.



Cursos e Consultoria

1. Treinamento “Excelência no Atendimento ao Cliente”
2. Treinamento “Liderança e Trabalho em Equipe”
3. Consultorias Específicas

Recursos Humanos: recrutamento e seleção, clientes internos, plano de redução de custos, descrição de cargos, motivação e políticas de incentivo.

Gestão do Negócio: fluxo e processos internos, melhoria de layout e fidelização de clientes.

Público Alvo: Tabeliães, Substitutos, escreventes e auxiliares

Entre em contato e obtenha o nosso orçamento

Telefone: 11 5589-8921 / 11 99938-5997

E-mail: gcavicchioli@ig.com.br

Gilberto Cavicchioli – Engenheiro e mestre em administração de empresas. Professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, é consultor de empresas nos temas, qualidade no atendimento, marketing e desenvolvimento de pessoas. Palestrante, é autor do livro *O Efeito Jabuticaba*. São Paulo: Reino Editorial, 2010. www.professionalsa.com.br

Retrospectiva 2012

Selecionamos os acontecimentos que marcaram o ano de 2012

A última edição do Jornal do Notário apresenta a retrospectiva do ano, com os principais trabalhos realizados pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP). Este foi um ano de muitas realizações e conquistas, como a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), um marco para a atividade notarial. Dentre outras atividades, o CNB-SP promoveu inúmeros cursos em todas as regiões do Estado, organizou eventos, palestras e simpósios com professores renomados, participou de ações institucionais com diversos órgãos para debater a valorização e modernização do notariado, celebrou convênios e publicou obras para fomentar o estudo do direito notarial. Confira abaixo as iniciativas que mais se destacaram neste ano.

CNB-SP tem nova diretoria

Em março de 2012, os notários paulistas elegeram por aclamação a nova diretoria do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP), que passou a ser presidido pelo 3º Tabelião de Notas da Capital, Mateus Brandão Machado. A diretoria eleita ficará à frente das atividades da entidade até 2014, quando uma nova eleição será realizada. Confira a composição da chapa e os Delegados Regionais indicados pela nova diretoria:



Delegados Regionais do CNB-SP se reúnem em São Paulo

Diretoria
eleita do
CNB-SP
para o Biênio
2012-2014

Presidente	Mateus Brandão Machado
1º Vice-Presidente	Ana Paula Frontini
2º Vice-Presidente	Ubiratan Pereira Guimarães
1º Secretário	Sérgio Ricardo Watanabe
2ª Secretária	Jussara Citroni Modaneze
1º Tesoureiro	Paulo Tupinambá Vampré
2ª Tesoureira	Maria Beatriz Lima Furlan
Diretora de Eventos e Relações Públicas	Elza de Faria Rodrigues
Conselho Fiscal	Laura Ribeiro Vissotto Andrey Guimarães Duarte José Milton Tarallo
Suplentes Conselho Fiscal	Patrícia Moreira De Mello Alves Valeska Vitoriano Barboza Thomaz Mourão Tieri
Conselho de Ética	Carlos Roberto Petrucelli Márcio Pires De Mesquita Rodrigo Valverde Dinamarco
Suplentes Conselho de Ética	Arthur Del Guercio Neto Flávia Regina Ortiz Strehler Carlos Fernando Brasil Chaves



Nova Diretoria do CNB-SP

XVII Simpósio debateu a atividade notarial

No mês de outubro foi realizado em São Paulo, o XVII Simpósio de Direito Notarial, promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), com o apoio do Conselho Federal (CNB-CF) e da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG-SP). O evento reuniu autoridades do Poder Judiciário, juristas, magistrados e notários, além do Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, que participou da cerimônia de abertura.

A primeira mesa do Simpósio, coordenada pelo 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves, iniciou-se com a palestra do jurista Gustavo Tepedino que defende a necessidade de utilização da escritura pública nos atos de alienação fiduciária de bem imóvel que não contem com a participação de entidades do Sistema Financeiro Imobiliário. O advogado especializado em Direito Imobiliário, Marcelo Terra participou da mesa para debater o tema.

A segunda mesa do Simpósio, coordenada pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, debateu as conclusões do evento de notários e registradores realizado na Universidade de Coimbra no mês de setembro, do qual participaram o juiz substituto em 2º grau, Luís Paulo Aliende Ribeiro, e o desembargador Ricardo Dip que trataram do tema Prudência Notarial.



O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini participou da mesa de abertura do XVII Simpósio de Direito Notarial



O desembargador Ricardo Dip, o presidente do CNB-CF e o juiz substituto em 2º grau, Luís Paulo Aliende Ribeiro falaram sobre as conclusões do encontro de Coimbra

A vice-presidente do CNB-SP, Ana Paula Frontini, coordenou a terceira mesa de debates ao lado do jurista e professor Celso Fernandes Campilongo e da juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), Tania Mara Ahualli, que debateram a Função Social do Tabelião de Notas, que hoje exerce uma função preventiva, de paz, equilíbrio e segurança jurídica. Para o professor, o papel do notário na sociedade está vinculado a quatro pontos: procedência, eficiência econômica, confiança e tratamento da informação.

O último painel do Simpósio abordou a Resolução 1995/2012 do Conselho Federal de Medicina e as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV), também conhecidas por Testamento Vital, bastante comuns em países da Europa e dos Estados Unidos. Coordenado pelo 3º Tabelião de Notas de Bauru, Demades Mario Castro, o painel contou com a participação do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Francisco Eduardo Loureiro e da advogada e professora Regina Beatriz Tavares da Silva, que defenderam a utilização da escritura pública como forma mais segura de prevenir litígios, preservar a livre manifestação de vontade do paciente e garantir o seu cumprimento.

CENSEC: Um avanço para a atividade notarial

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), editada pelo Provimento nº 18 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), representa um dos maiores avanços para a atividade notarial, sendo uma grande conquista institucional e, também, para a sociedade. A central é extremamente importante para o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, que trabalham no combate à lavagem de dinheiro e a corrupção no Brasil.

Desenvolvida, mantida e operada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), a CENSEC (www.censec.org.br) tem o objetivo de interligar as serventias extrajudiciais brasileiras que praticam atos notariais como escrituras, procurações e testamentos públicos, inclusive inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual. Além disso, a central irá centralizar a base de dados dos atos viabilizando a sua rápida e segura localização, além de permitir o intercâmbio de documentos eletrônicos, o tráfego de informações e incentivar o desenvolvimento tecnológico do sistema notarial brasileiro, facilitando o acesso às informações.

A CENSEC será composta pelos seguintes módulos operacionais: Registro Central de Testamentos On-line (RCTO), destinado à pesquisa de testamentos públicos e de instrumentos de aprovação de testamentos cerrados, lavrados no país. A informação sobre a existência ou

não de testamento somente será fornecida pelo CNB-CF a pedido do próprio testador, com apresentação da cópia do documento de identidade ou por meio de requisição judicial ou do Ministério Público. Na hipótese do testador falecido a informação poderá ser solicitada pelos interessados, mediante a apresentação da certidão de óbito.

Outro módulo operacional é a Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI). Nele, qualquer interessado poderá acessar e obter informações sobre a existência ou não dos atos referidos no módulo. Já na Central de Escrituras e Procurações (CEP) o acesso é dado por meio do certificado digital pelos tabeliães de notas e oficiais de registro que detenham atribuição notarial. A Central Nacional de Sinal Público (CNSIP) está contemplada no CENSEC com uma nova versão, facilitando o trabalho dos tabeliães no reconhecimento dos sinais públicos.

Não haverá emissão de certidão pela CENSEC, apenas a informação do local em que os atos notariais foram lavrados competindo ao Tabelião à expedição das respectivas certidões. A Corregedoria Nacional de Justiça fiscalizará a CENSEC verificando o cumprimento dos prazos de carga das informações previstas no Provimento nº 18. Conforme determinação do CNJ, a CENSEC entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2013.

Alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

Durante 2012, a diretoria do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), participou ativamente da elaboração de sugestões para alteração do capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo visando adaptar as normas às necessidades atuais da atividade. Foram realizadas inúmeras reuniões para discussão das propostas, atendendo à solicitação do Corregedor Geral da Justiça, desembargador José Renato Nalini, que pretende a modernização dos serviços extrajudiciais paulistas.

Reunião na Corregedoria Geral da Justiça para discutir a atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça



Café com Jurisprudência



Juiz auxiliar Antônio Carlos Alves Braga Júnior, presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães e o desembargador Ricardo Dip

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) esteve presente em diversas palestras do Café com Jurisprudência, realizadas ao longo do ano e prestigiou temas como “Princípio de Direito Administrativo Sancionador”, “Responsabilidade Disciplinar do Titular da Delegação por Ato de seu Preposto”, “Os Casos Típicos de Perda de Delegação”.

No dia 21 de setembro, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Ubiratan Guimarães participou do debate sobre a participação do notário no procedimento de dúvida ao lado do desembargador Ricardo Dip e dos juízes auxiliares Tania Mara Ahualli e Antônio Carlos Alves Braga Júnior. Acompanhe todas as informações sobre a última edição do Café com Jurisprudência 2012 **na página 11 desta edição.**

Lançamento da obra Prudência Notarial do desembargador Ricardo Dip

No dia 14 de agosto foi realizado na sede de Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), o lançamento da obra “Prudência Notarial”, do desembargador Ricardo Dip, do TJ-SP. Compareceram à noite de autógrafos mais de 200 pessoas, dentre elas importantes nomes do Judiciário paulista, como o presidente do TJ-SP, desembargador Ivan Garisio Sartori, o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, o diretor da Escola Paulista da Magistratura, desembargador Armando Sérgio Prado de Toledo, além de outros desembargadores, juízes, notários, registradores e advogados.



Desembargador Ricardo Dip



(esq. p/ dir.) Presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, presidente da ANOREG-SP, Laura Vissotto, Corregedor Geral da Justiça, desembargador José Renato Nalini, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ivan Sartori e sua esposa e o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães

Escolas de escreventes

Em março de 2012 o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) colocou em prática o projeto piloto da Escola de Escreventes, coordenado pelos diretores Ana Paula Frontini e Olavo Pires de Camargo Filho. A iniciativa tem como objetivo capacitar jovens para exercerem a função de escreventes em Tabelionatos de Notas, além de disseminar conhecimentos teóricos e práticos. Com o grande sucesso da primeira edição, com 53 alunos, o CNB-SP iniciou, já em agosto deste ano, a 2ª edição do projeto que contou com 59 alunos inscritos. Com isso a Escola de Escreventes encerrou em dezembro as atividades do ano.



Alunos da 2ª edição da Escola de Escreventes realizam prova final



(esq. p/ dir.) Diretor do CNB-SP, Márcio Pires de Mesquita, a vice presidente do CNB-SP e coordenadora do projeto Escola de Escreventes, Ana Paula Frontini, diretora do CNB-SP, Laura Vissotto e o diretor do CNB-SP e coordenador do projeto Escola de Escreventes, Olavo Pires de Camargo Filho

As edições da Escola de Escreventes tiveram como professores os tabeliães Ubiratan Pereira Guimarães, Ana Paula Frontini, Márcio Pires de Mesquita, Maria Beatriz Lima Furlan, Andrey Guimarães, Olavo Pires de Camargo Filho, Arthur Del Guércio Neto, Jussara Citroni, Carlos Fernando Brasil Chaves, Priscila Agapito, Daniel Paes de Almeida, Adriano Erbolato, Daniel Lago, e também contou com a participação do advogado Christiano Cassetari, do registrador Izaías Gomes Ferro Júnior e do tabelião substituto Felipe Leonardo Rodrigues.

Publicidade Notarial é debatida ao longo de 2012

Com o objetivo de aprofundar o debate em relação à publicidade notarial versus a privacidade do usuário, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), com apoio da seccional de São Paulo (CNB-SP), e da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG-SP), realizou em maio, o I Seminário de Publicidade Notarial. O evento, que contou com a participação do desembargador Ricardo Dip, dos juizes substitutos em 2º grau, Luís Paulo Aliende Ribeiro, Walter Rocha Barone e Roberto Maia Filho, do advogado Christiano Cassetari e de tabeliães de todo o Brasil, chegou à conclusão de que é preciso ampliar ainda mais a discussão, para que se crie uma regulamentação em relação ao tema.

O assunto voltou a ser debatido em



agosto, durante o XVII Congresso de Direito Notarial Brasileiro, na cidade de Canela, no Rio Grande do Sul e posteriormente, em novembro, na Bienal de Jurisprudência Luso-Brasileira de Direito Registral e Notarial.

(esq. p/ dir.) 26º Tabelião de Notas de São Paulo, Paulo Gaiger Ferreira, os juizes substitutos em 2º grau do TJ-SP, Roberto Maia Filho e Walter Barone Rocha, desembargador Ricardo Dip, presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães e o advogado Christiano Cassetari

CNB-SP realizou diversos cursos no Estado de São Paulo

Cursos e palestras de capacitação e aprimoramento profissional para tabeliães e prepostos foram oferecidos pelo CNB-SP em todo o Estado de São Paulo

Em 2012 o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), realizou diversos cursos e palestras em 11 cidades, atingindo um total de duas mil pessoas, visando capacitar tabeliães e seus prepostos para a melhoria da prestação dos serviços notariais no Estado de São Paulo. Confira abaixo os cursos e palestras realizados pelo CNB-SP.

Grafotécnica e Documentoscopia

O curso, ministrado pelo perito Luis Gabriel Costa Passos, teve por objetivo propiciar melhores condições de análise documental e identificar de maneira rápida e precisa documentos falsos apresentados nas serventias, e foi realizado nas cidades de São Paulo, Santos, Bauru, Barueri, São José dos Campos, Campinas, São José do Rio Preto, Araçatuba e Sorocaba.



Curso de Grafotécnica e Documentoscopia em São José do Rio Preto

Motivação e Qualidade em Serviços

O curso, ministrado pelo professor Gilberto Cavicchioli, teve por objetivo motivar e despertar os colaboradores dos cartórios para a qualidade e excelência na prestação dos



serviços aos usuários, e foi realizado nos dias 10 de agosto e 10 de novembro, em São Paulo, e no dia 1º de dezembro, em Indaiatuba.

Professor Gilberto Cavicchioli em treinamento no CNB-SP

ITBI e IPTU - Aspectos Teóricos e Práticos

O curso, ministrado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de São Paulo, André Luis Galvão de França e André Leandro Pedroso, durante o mês fevereiro, teve por objetivo esclarecer as dúvidas e orientar os prepostos dos cartórios paulistas quanto ao procedimento para o recolhimento do ITBI e IPTU.

Lei 11.441/07 Aspectos Teóricos e Práticos

O curso, ministrado pelo advogado e especialista em Direito Notarial e Registral, Christiano Cassetari, teve por objetivo discutir aspectos teóricos e esclarecer dúvidas práticas sobre inventários, separações e divórcios extrajudiciais, e foi realizado nos dias 24 e 31 de março e 23 de junho, nas cidades de Ribeirão Preto, São José dos Campos e Sorocaba.



Advogado e especialista em Direito Notarial e Registral, Christiano Cassetari

Agentes de Registro

O curso, ministrado por Eduardo Aguiar, teve por objetivo formar agentes de registro para atuar na emissão de certificados digitais nos tabelionatos paulistas, e foi realizado nos dias 17 e 18 de março e 22 e 23 de junho, nas cidades de Santos e São Paulo.

Cartório na Era Digital

A palestra, que contou com a presença do 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo, Andrey Guimarães, foi realizada na cidade de Santos, no dia 17 de março e teve por objetivo esclarecer dúvidas e orientar os agentes de registros de cartórios que atuam como instaladores técnicos sobre a modernização das unidades e a migração do papel para o digital.



4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo, Andrey Guimarães faz a abertura do curso

Ciclo de Estudos de Direito Notarial

Alienação Fiduciária Aspectos Teóricos e Práticos

As palestras ministradas pelo desembargador Francisco Eduardo Loureiro e pelo tabelião Carlos Brasil Chaves, no auditório do CNB-SP no dia 11 de fevereiro, debateram aspectos importantes sobre a Alienação Fiduciária e a importância da intervenção notarial na contratação desta garantia.



Desembargador Francisco Eduardo Loureiro

Separação e Divórcio Extrajudicial

A palestra ministrada no dia 26 de março, pela advogada e presidente da Comissão de Direito de Família do IASP, Regina Beatriz Tavares da Silva, trouxe aos tabeliães uma reflexão sobre a Emenda Constitucional 66/2010 e a discussão sobre a manutenção do instituto da separação no ordenamento jurídico brasileiro.



Professora Regina Beatriz Tavares da Silva

Questões controversas dos Inventários Extrajudiciais Aspectos relativos ao Casamento e Aspectos relativos à União Estável



As palestras ministradas nos dias 11 e 18 de junho, pelo professor de Direito Civil da Universidade de São Paulo, José Fernando Simão, destacaram as questões controversas relativas à sucessão do cônjuge e do companheiro.

Professor Fernando Simão



Professor Euclides Benedito de Oliveira

Inventário Extrajudicial Aspectos Teóricos e Práticos

A palestra ministrada pelo professor Euclides Benedito de Oliveira, no dia 12 de março, no auditório do Hotel Pergamon, esclareceu as principais dúvidas dos tabeliães e seus prepostos quanto ao inventário extrajudicial.

CNB-SP participa do Feirão da Caixa para esclarecer dúvidas sobre compra de imóveis



Presidente da ANOREG-SP, Laura Vissotto

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) participou do 8º Feirão Caixa da Casa Própria - 2012, realizado entre os dias 18 e 20 de maio, no Centro de Exposições Imigrantes, em São Paulo. A participação do CNB-SP foi realizada em um stand montado em parceria com a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG-SP) e com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP),

que teve por objetivo prestar esclarecimentos em relação às atividades notariais e de registro para a sociedade. A presença de tabeliães de notas no evento possibilitou à população tirar dúvidas sobre os procedimentos necessários para a aquisição de imóveis com segurança. Foram distribuídos folders institucionais com informações sobre as cautelas necessárias que o sonho de compra da casa própria não se torne um pesadelo.

XVII Congresso Notarial Brasileiro

Notários brasileiros e estrangeiros participam do XVII Congresso Notarial Brasileiro

Durante agosto de 2012, a cidade de Canela, no Rio Grande do Sul, reuniu tabeliães de notas de todo o Brasil, autoridades do Poder Judiciário e representantes internacionais do notariado para a realização do XVII Congresso Notarial Brasileiro, que teve como tema principal a função social do tabelião de notas. O evento contou com a participação do presidente da União Internacional do Notariado (UINL), o francês Jean-Paul Decórps e do presidente da Junta de Decanos do Colégio Notariais do Peru, Francisco Javier Villavicencio Cárdenas.



Membros da mesa de abertura do XVII Congresso Notarial Brasileiro

Temas como Arbitragem e Mediação, Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Ata Notarial, Sucessão do Cônjuge e do Companheiro e Publicidade Notarial foram abordados em palestras ministradas por importantes juristas brasileiros,

representantes do Poder Judiciário e notários especializados na teoria e prática dos instrumentos garantidores da prevenção de litígios e da segurança dos negócios jurídicos.

CNB-SP na mídia

Em 2012, mais uma vez, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) esteve presente em centenas de reportagens na mídia. No total, de janeiro a outubro, foram 341 reportagens em jornais, revistas, internet, rádio e televisão.

Foram divulgados releases sobre os seguintes temas: Balanço de divórcios, separações, inventários e testamentos; Testamento Vital; Procução; Viagem de menores ao exterior; União estável entre pessoas do mesmo sexo; Ata Notarial e suas utilidades; Pacto Antenupcial e Reconhecimento de firma por autenticidade na venda de veículos. Com esses assuntos, o CNB-SP apareceu em importantes veículos de comunicação, como a revista Veja SP, UOL, Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, TV Cultura, G1, Terra e em dezenas de jornais e emissoras de rádio do interior do estado, beneficiando, assim, os Tabeliães associados dessas cidades.



CNB-CF e CNB-SP firmam convênio para realização de Curso de Extensão Universitária Brasil-França

Em uma parceria inédita entre Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), a Escola Paulista da Magistratura (EPM) e a Universidade de Savoie, na França, foi firmado o convênio para a realização de um Curso de Extensão Universitária Brasil-França (Diplôme d’ Université em droit notarial compare français et brésilien), com a colaboração do Centro de Formação Profissional Notarial da Região de Lyon (CFPN-Lyon). O curso terá 120 horas de duração e será dividido em quatro módulos: “Organização Profissional do Notariado”, “Atos Notariais”, “Bens Imóveis e Técnicas Contratuais” e “Direito de Família Internacional e Comparado”, com aulas intercaladas de uma semana a cada seis meses nas cidades de São Paulo e Lyon (França).

Participaram da cerimônia de lançamento o professor titular de Direito Privado e diretor do Diploma Superior do Notariado da Universidade de Savoie, Yann Favier, o vice-presidente do CNB-CF, Mateus Brandão Machado, o presidente da EPM, desembargador Armando Sérgio Prado Toledo, o coordenador de francês da EPM, desembargador Jéferson Moreira de Carvalho, o juiz e presidente do Instituto Paulista de Magistrados (Ipam), Jayme Martins de Oliveira Neto, a juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Tania Mara Ahualli, além do Tabelião Substituto do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Taubaté, Eduardo Pinheiro Strehler.

Acompanhamento legislativo

Durante este ano, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) acompanhou ativamente os projetos de lei de interesse dos notários. O Comitê de Acompanhamento Legislativo, composto pelos diretores Márcio Pires de Mesquita, Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho, e pelo assessor jurídico Rafael Depieri, produziu várias Notas Técnicas dirigidas aos parlamentares que resultaram em importantes conquistas para a classe notarial. O presidente da entidade, Mateus Brandão Machado, e membros da diretoria

do CNB-SP também viajaram inúmeras vezes para Brasília para participar de reuniões com deputados, senadores e representantes de outros órgãos, incluindo Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Justiça e Caixa Econômica Federal. Além disso, o CNB-SP esteve presente em audiências públicas sobre a reforma do Código de Processo Civil e do Código Comercial e apresentou emendas a tais projetos visando ampliar a atuação notarial e impedir a usurpação de funções dos tabeliães.

Entidades de classe criam Cartilha explicativa para a população

Em julho, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com o auxílio de todas as entidades representativas da classe extrajudicial paulista, coordenou a criação de uma cartilha com o objetivo de esclarecer a população sobre os vários tipos de atos praticados nos cartórios, sejam eles de Notas (Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo - CNB-SP), Protesto (Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo - EPTB), Registro Civil (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo ARPEN-SP) ou de Registro de Imóvel (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP) Registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos (Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo). O CNB-SP formou uma comissão designada para estudar e produzir o material referente a criação da Cartilha na especialidade de Notas, com uma linguagem simples e de fácil compreensão. O trabalho final encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e de todas as referidas entidades.

Cartilha esclarece à população sobre atos realizados em cartórios



Central de Indisponibilidade de Bens

Instituída pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), por meio do Provimento CG nº 13/2012, a consulta ao banco de dados da Central de Indisponibilidade de Bens passou a ser obrigatória para todos os notários e registradores do Estado que deverão efetuar consulta prévia antes da prática de qualquer ato notarial ou registral que tenha por objeto bens imóveis ou direito a eles relativos.

A central foi tema de evento organizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), em parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), e a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG-SP), na capital paulista, em maio de 2012. Notários e registradores civis participaram do seminário, além de membros da diretoria do CNB-SP e do Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o desembargador José Renato Nalini.



CNB-SP organiza evento sobre a Central de Indisponibilidade

Gustavo Tepedino apresenta estudo sobre a atividade notarial

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) solicitou a realização de estudo jurídico para o jurista Gustavo Tepedino, que apresentou uma Opinião Doutrinária no sentido de compreender como devem ser formalizados os atos que envolvem a Alienação Fiduciária, desmitificando o equivocado entendimento que todo o ato deve ser feito por instrumento particular.

O jurista apresentou suas conclusões em palestra realizada no XVII Simpósio de Direito Notarial em São Paulo, e a Opinião Doutrinária encontra-se publicada na Revista de Direito Notarial nº4.

Jurista Gustavo Tepedino



CNB-SP prestigia projeto Diálogos com a Corregedoria

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), representado pelo presidente Mateus Brandão Machado e os diretores Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho, esteve presente em setembro, em duas edições do projeto Diálogos com a Corregedoria, promovido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) na sede da Associação Paulista de Magistrados (APAMAGIS). Os temas debatidos foram: *O Documento Eletrônico no Serviço Extrajudicial*, proferido pelo juiz auxiliar da CGJ-SP, Antônio Carlos Alves Braga Júnior e *Aspectos Práticos do Procedimento de Dúvida*, ministrado pelo também juiz auxiliar da CGJ-SP, Gustavo Henrique Bretas Marzagão.



Diretores do CNB-SP, Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho, acompanhados do juiz auxiliar da CGJ-SP, Gustavo Henrique Bretas Marzagão

CNB-SP participa de eventos do SECOVI

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), visando entender melhor as necessidades do setor da construção civil e buscar uma parceria entre os tabeliães de notas e os incorporadores, buscou uma aproximação com o Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo (SECOVI-SP) e participou, durante todo o ano, em parceria com a ANOREG/SP, do grupo GT Cartórios, que realiza reuniões mensais para discussão de assuntos de interesse de notários, registradores e incorporadores.

No evento “Planejamento Tributário e Sucessório – Saiba como obter melhores resultados na sua imobiliária”, promovido no dia 29 de março pelo SECOVI-SP, em São Bernardo do Campo, o 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo, Andrey Guimarães Duarte, e a 2ª Tabeliã de Notas de Santo André, Patrícia Moreira de Mello Alves, diretores do CNB-SP, representaram os notários.

Diretores do CNB-SP, Andrey Guimarães Duarte e Patrícia Moreira de Mello Alves em evento realizado pelo SECOVI



CNB-CF assina convênio com a Ordem dos Notários de Portugal



Bastonário da ON, João Maia Rodrigues e o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF) e a Ordem dos Notários de Portugal (ON) assinaram um Protocolo de Cooperação Institucional, com o objetivo de promover o intercâmbio de formação teórica e prática dos notários desses países, abrangendo estudos técnicos, deontológicos e científicos. O termo foi assinado em setembro de 2012 pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães e pelo bastonário da ON, João Maia Rodrigues, na sede da ON, em Lisboa, Portugal.

CNB-SP participa do V Congresso Paulista de Direito de Família

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) foi um dos patrocinadores do V Congresso Paulista de Direito de Família promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) que teve como tema principal “Patrimônios e Sucessões: Acertos e Desacertos” e foi realizado entre os dias 23 e 25 de agosto, no Teatro Frei Caneca, na cidade de São Paulo (SP).

Atendendo a um convite do diretor do IBDFAM, Christiano Cassetari, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Ubiratan Guimarães participou do painel sobre o tema “Inventário e Partilha Extrajudiciais. Questões Controvertidas”. “Os notários brasileiros agradecem a valorosa contribuição para disseminar a compreensão dos benefícios advindos para toda a sociedade em virtude da desjudicialização das separações, dos divórcios e inventários”, disse o presidente do CNB-CF sobre sua participação no evento. Com a presença de um stand do CNB-SP na área externa do auditório, os notários

Foto: Chris Marques



Presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães participou da mesa que debateu os aspectos controversos dos inventários extrajudiciais

paulistas investiram na divulgação da doutrina notarial, com a exposição de livros jurídicos e folders explicativos sobre a atividade.

3º Torneio Regional de Futebol Society

O 3º Torneio Regional de Futebol Society promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), com apoio do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) e da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG-SP), teve a participação de mais de 30 times compostos por tabeliães, registradores e prepostos. O evento foi marcado pelo clima de confraternização e integração de todos os participantes.



CNB-SP divulga cartazes e folders informativos sobre a atividade notarial

Com o objetivo de melhorar a comunicação para os usuários sobre os serviços prestados pelos tabelionatos de notas, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) intensificou a campanha de Marketing com cartazes e folders institucionais, esclarecendo a população sobre as atividades que são prestadas pelos cartórios de notas. As peças foram impressas e também divulgadas por meio das mídias sociais da entidade.

Foram criados cartazes e folders sobre os seguintes temas: escritura de divórcio, separação e inventário, ata notarial, diretivas antecipadas de vontade, união homoafetiva, casa própria, viagem de menores e constituição de empresas por escritura pública. As peças estão disponíveis para os associados na área restrita do site do CNB-SP, que oferece uma parceria com a JS Gráfica, com preços promocionais aos interessados na impressão.



Como deve ser feita a autenticação da cópia de um passaporte?

Primeiramente é importante entender que o passaporte é um Documento de Viagem, pessoal e intransferível, de propriedade da União, exigível de todos aqueles que pretendam realizar viagem internacional (salvo nos casos previstos em tratados, acordos e outros atos internacionais), que permite aos Estados controlar a entrada e saída de pessoas, conforme disposto no Decreto 5.978/2006. O passaporte é, ainda, documento de identificação por força da referida legislação e da Lei 12.037/2009.

Desde 2006, com a instituição do Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP) o modelo do passaporte brasileiro passou a atender às regras internacionais estabelecidas pela *International Civil Aviation Organization* (ICAO).

Esse modelo é composto, basicamente, por duas partes, a primeira, para identificação, onde constam a fotografia e os dados do cidadão e segunda para a aposição de vistos, carimbos ou sinais de entrada e saída dos países, também conhecida como caderneta.

O cerne da questão está em qual parte do passaporte pretende-se tirar cópia e autenticar, pois se a fotocópia for da parte vinculada à identificação pessoal, deve-se efetuar apenas uma autenticação para as páginas que contêm as informações e a foto do cidadão, nos termos do item 10.2. das Notas Explicativas da Lei Estadual 11.331/01 – Tabela de Emolumentos dos Tabelionatos de Notas – abaixo reproduzido:

10.2. – *Apenas um ato de autenticação será feito para a frente e o verso do CIC, do Título de Eleitor ou de Cédula de Identidade ou qualquer outra cédula que identifique o usuário (grifo nosso).*

Por outro lado, caso a autenticação se dê em relação à cópia das folhas que compõem a caderneta, usadas para aposição dos vistos, carimbos ou sinais de entrada e saída dos Estados, cada

cópia receberá uma autenticação, isso porque essas folhas representam documentos individuais que correspondem ao trânsito ou não (quando em branco) do cidadão brasileiro em outro país.

Concluí-se, portanto que a autenticação com aposição de apenas um selo em fotocópia que reproduz as duas páginas do passaporte aberto somente encontra supedâneo legal em relação às páginas de identificação do usuário.

Caso contrário, aplica-se a regra geral do item 55 do Capítulo XIV das Normas de Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, que dispõe:

55. *Nos documentos em que houver mais de uma reprodução, a cada uma corresponderá um instrumento de autenticação.*

Explica-se que a palavra “reprodução” mencionada no item supracitado não significa que se trata de várias cópias no mesmo suporte (papel), ou seja, deve-se entender por reprodução cada cópia, ainda que caibam em um mesmo suporte.

Finalmente, é importante salientar que a capa do passaporte é um único documento, pois se trata de um invólucro que recobre todo o documento na frente e atrás, cuja cópia recebe apenas uma autenticação.



Rafael Vitelli Depieri

Rafael Vitelli Depieri é assessor jurídico do CNB-SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

Atividade notarial em pauta

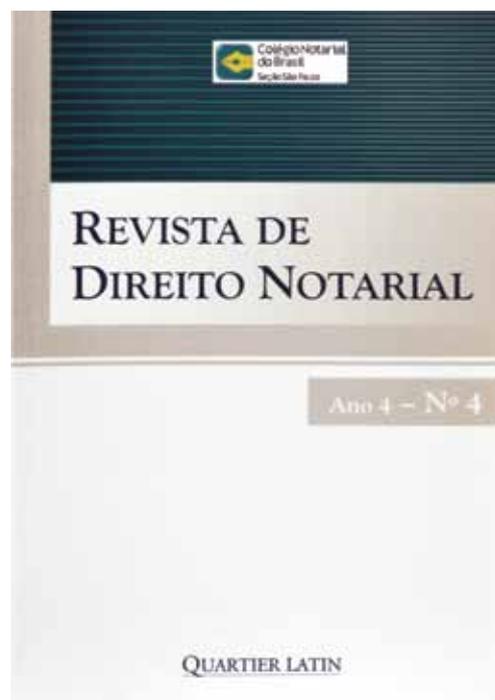
O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) publica o quarto volume da Revista de Direito Notarial, idealizada com o mesmo propósito das edições anteriores de levar aos Notários e entusiastas da atividade uma ferramenta de estudo dinâmica e atual.

Esse veículo informativo é um dos resultados concretos da tentativa de desmistificar o ofício notarial, uma iniciativa decorrente da visão realista do momento em que a atividade se insere no panorama jurídico-social.

A manutenção da atividade notarial depende diretamente da imersão na doutrina, jurisprudência e prudência Notarial, o que remete a uma conclusão clara e pragmática: passa da hora da classe se dedicar à criação de uma faceta teórico-científica especialmente voltada para a projeção de como será a atuação do Notário no futuro.

Nessa linha, a presente edição apresenta o Parecer do professor Gustavo Tepedino para tratar do tema da Alienação Fiduciária. O estudo é de extrema relevância para entender os parâmetros atuais na formalização de negócios jurídicos que envolvam esse tipo de garantia legal e de como os Tabeliães de Notas se posicionarão frente a este instituto.

A publicação compila importantes temas desenvolvidos por articulistas que se debruçaram e dedicaram tempo para elucidar questões inéditas na doutrina notarial, dentre eles, Regina Beatriz Tavares da Silva, Maurício Zockun, Ivan Jacopetti do Lago, Juliana Junko Edagi, Mauro Barrionuevo Bertochi, Alison Cleber Francisco, Gladys Andrea Francisco Caltram, além da doutrina estrangeira que segue a mesma linha.



Atendimento personalizado e serviços exclusivos. É a **Presença do Bradesco** lado a lado com os Notários e Registradores.

O Bradesco oferece atendimento personalizado e serviços diferenciados para Notários e Registradores. Se você precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer os melhores serviços, conte com a Presença lado a lado do Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br
 Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022
 SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383
 SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
 Ouvidoria: 0800 727 9933

twitter @Bradesco

facebook.com/Bradesco





IRPF Livro Caixa Valores pagos a título de ISSQN

Dedutibilidade

Ab initio, vale lembrar que já foi decretado pela Suprema Corte na ADIn 3089-2 que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, incide sobre os serviços notariais e de registro e, embora na maioria dos Municípios do País ainda se discuta o elemento quantitativo dessa incidência (Base de Cálculo), o fato é que há muitos notários e registradores recolhendo o tributo calculado sobre o valor dos emolumentos, sobre o valor total pago pelo usuário, calculado sobre base ficta nos termos do § 1º, do art. 9º do Decreto-Lei nº 406/68, ou, ainda, depositando o valor exigido pela lei local nos autos do processo por meio do qual se discute judicialmente a questão.



Antônio Herance Filho

Seja qual for a sistemática aplicada para a apuração da exação municipal, o valor despendido a tal título – pagamento ou depósito judicial –, a sua dedução, em livro Caixa, é permitida pela legislação federal em vigor, para os fins da apuração do IRPF – Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão) de notários e registradores, conforme autorização expressa trazida pelo Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/99, art. 75, inciso III).

Prescreve o fragmento legal citado, *verbis*:

“RIR/99 - Art. 75. O contribuinte que perceber rendimentos do trabalho não-assalariado, inclusive os titulares dos serviços notariais e de registro, a que se refere o art. 236 da Constituição, e os leiloeiros, poderão deduzir, da receita decorrente do exercício da respectiva atividade (Lei nº 8.134, de 1990, art. 6º, e Lei nº 9.250, de 1995, art. 4º, inciso I):

(...)

III - as despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.” (Original sem destaques)

Embora não haja na legislação tributária federal lista das despesas dedutíveis para notários e registradores, é certo que

sobre a dedutibilidade de muitos dispêndios não se têm dúvidas. Por exemplo, são dedutíveis os valores pagos a título de aluguel, condomínio e IPTU do imóvel onde instalada a Unidade, como também ocorre com as despesas com higiene, energia elétrica, água, telefone, entre tantas outras.

Com efeito, quanto mais o valor da despesa onerar o caixa da atividade exercida pelo contribuinte maior será o seu interesse em ver tal dispêndio influenciar o cômputo do IRPF – Carnê-Leão e, nesse aspecto, o leitor bem sabe, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza vem ostentando condição de destaque entre as despesas.

Na verdade, hoje, o custo do ISSQN pode subtrair, aproximadamente, uma sexta parte dos rendimentos líquidos mensais do Oficial. Para tanto, basta que a legislação do município de situação de sua serventia tenha fixado a alíquota de 5% (cinco por cento) e esta se faça incidir sobre o valor dos emolumentos percebidos pela prática dos atos de seu ofício.

É claro que, nos municípios onde a legislação não reconhece que os serviços notariais e de registro sejam prestados com caráter pessoal, o custo tributário deles decorrente é despesa que, em muito, onera a atividade do contribuinte.

Há algum tempo, temos sustentado que o valor pago a título de ISSQN é dedutível da base de incidência do IRPF dos notários e registradores brasileiros, com fulcro na regra do inciso III, do art. 75 do RIR/99.

Nesse sentido a decisão da Superintendência Regional da Receita Federal, da 6ª Região Fiscal, no Processo de Consulta nº 50/10, cuja ementa, por importante, segue reproduzida:

IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - Para efeito da incidência do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, os titulares dos serviços notariais e de registro a que se refere o art. 236 da Constituição Federal poderão deduzir da receita decorrente do exercício da respectiva atividade o valor pago a título de ISSQN, escriturado em livro Caixa, como despesa de custeio necessária à manutenção dos serviços notariais e de registro. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.713, de 1988, art. 11, inciso III; Regulamento do Imposto de Renda - RIR/1999 (Decreto nº 3.000, de 1999), art. 75, inciso III; Instrução Normativa SRF nº 15, de 2001, art. 51, inciso III; Instrução Normativa RFB nº 1.000, de 27 de janeiro de 2010 - Superintendência Regional da Receita Federal, 6ª Região Fiscal, Processo de Consulta nº 50/10 (Original sem destaques).

Assim, com a incidência do ISSQN sobre os serviços notariais e de registro, o IRPF Carnê-Leão terá base menor, o que acarretará diminuição da arrecadação federal.

Ressalta-se, ainda, que as despesas dedutíveis devem ser suficientemente comprovadas, pena de serem excluídas do cálculo

feito pelo contribuinte, por ato (glosa) da autoridade administrativa competente.

A comprovação do recolhimento do tributo se faz pela apresentação do documento aprovado pela legislação municipal com a devida quitação (autenticação mecânica ou eletrônica do agente recebedor).

Considerando, por derradeiro, a hipótese de o contribuinte estar efetivando, mensal e regularmente, depósitos judiciais das importâncias exigidas, até que a demanda encontre o seu fim, o comprovante do valor depositado, que tem acesso garantido como despesa dedutível em Livro Caixa, deve ser mantido à disposição da fiscalização.

É cediço que, se o levantamento da importância depositada for deferido ao contribuinte, este, para os fins do IRPF Carnê-Leão, deverá oferecê-la à tributação na data do respectivo crédito.

A decisão, cuja ementa segue reproduzida, corrobora o acima sustentado. Confira-se:

“Assim, com a incidência do ISSQN sobre os serviços notariais e de registro, o IRPF Carnê-Leão terá base menor, o que acarretará diminuição da arrecadação federal”

DEPÓSITO JUDICIAL. Havendo depósito judicial de valores, a incidência do imposto de renda pessoa física ocorre quando do levantamento das importâncias depositadas e atinge o rendimento abonado pela instituição financeira depositária. (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campo Grande, Acórdão da 3ª Turma nº 04-17334, de 15/04/2009) (Original sem destaques).

Se, de um lado, a incidência do ISSQN sobre os serviços notariais e de registro ainda acarreta inconformismos, sobretudo porque notários e registradores vêm sendo tratados, indevidamente, como pessoas jurídicas de direito privado, de outro, serve-nos de consolo a conclusão no sentido de que o valor mensal do IRPF Carnê-Leão passa a ser menor, já que, como visto aqui, de sua base será possível deduzir o valor recolhido aos cofres do Município.

Antônio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo SERAC (consultoria@gruposerac.com.br).

Jantar marca comemorações de final de ano do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP)

Evento realizado em São Paulo reúne mais de 100 pessoas no Terraço Itália

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), organizou um jantar de confraternização no dia 14 de dezembro, no Terraço Itália, em São Paulo, que contou com a participação de notários de todo o Estado, além do Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), desembargador José Renato Nalini, do desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), Ricardo Dip, do juiz substituto em 2º grau, Luis Paulo Aliende Ribeiro, dos juizes auxiliares da CGJ-SP, Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Tania Mara Ahualli, Marcelo Benacchio e Alberto Gentil de Almeida Pedroso Neto, do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Ubiratan Guimarães, do presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, da presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG-SP), Laura Vissotto, entre outras autoridades.

O evento foi uma oportunidade de integração e de retrospectiva do trabalho desenvolvido ao longo de 2012, reforçando o compromisso para o próximo ano. “Continuaremos nessa cruzada de transferir atribuições. O trabalho que é feito por vocês, que na verdade é judicial de jurisdição voluntária, é mais eficiente e mais rápido, enquanto que o nosso que se sofisticou em quatro instâncias, tem prazo indeterminado



Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, presidente da ANOREG-SP, Laura Vissotto, presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado e o assessor jurídico do CNB-SP, Rafael Depieri

de solução dos conflitos”, disse o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador, José Renato Nalini.

Para o presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, a parceria entre o notariado paulista, o Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo é um exemplo para todo o Brasil. “Tenho viajado o país todo falando sobre essa parceria de sucesso que existe em São Paulo e espero que isso sirva de exemplo para todos os Estados”, afirmou. Já o presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, lembrou que assumiu a presidência este ano e que está à frente de uma entidade que é de todos. “O CNB-SP é dirigido por muitos e apoiado por aqueles que acreditam na união dos notários em prol do futuro dessa importante atividade”, disse.

Laura Vissotto, presidente da ANOREG-SP, ressaltou que o trabalho para o aperfeiçoamento da atividade é contínuo. “Podem continuar contando conosco no próximo ano, para todos os projetos institucionais de aprimoramento da atividade notarial. Espero que tenhamos mais colegas participando do CNB em 2013”, finalizou.



Tabeliães paulistas se reúnem em festa de confraternização



Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, ao lado dos diretores do CNB-SP, Olavo Pires de Camargo Filho e Laura Vissotto e a juíza auxiliar da CGJ-SP, Tania Mara Ahualli



Tabelães de todo o Estado de São Paulo prestigiam o evento de confraternização do CNB-SP



Tabelão de Notas e Registrador Civil do Jardim Belval, Antônio Maurício da Cruz, e o 1º Tabelião de Notas de Diadema, Carlos Roberto Petrucelli



Presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, juiz auxiliar da CGJ-SP Marcelo Benacchio e sua esposa



Juizes auxiliares da CGJ-SP, Alberto Gentil de Almeida Pedroso e Gustavo Henrique Bretas Marzagão e suas respectivas esposas



6º Tabelião de Notas de São Paulo, José Milton Tarallo, 3º Registrador de Imóveis de São Paulo, George Takeda e o juiz substituto em 2º grau, Luís Paulo Aliende

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

Decisões em Destaque

REGISTRO DE IMÓVEIS – Escritura de Inventário e Partilha – Questionamento sobre o valor do imposto recolhido pela parte – Regra de direito tributário – Restrição ao exame da regularidade formal das exigências legais pelo Registrador – Recurso provido.

Íntegra

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0002604-73.2011.8.26.0025, da Comarca de Angatuba, em que é apelante José Antonio Vieira Ramos e apelado o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em dar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Desembargador Relator, que fazendo parte integrante do presente julgado. Participaram do julgamento os Desembargadores José Gaspar Gonzaga Franceschini, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, Antonio Augusto Corrêa Vianna, decano, Samuel Alves de Melo Junior, Antonio José Silveira Paulilo e Antonio Carlos Tristão Ribeiro, respectivamente, Presidentes das Seções de Direito Público, Privado e Criminal do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 20 de setembro de 2012.

(a) José Renato Nalini, Corregedor Geral da Justiça e Relator

Voto

REGISTRO DE IMÓVEIS – Escritura de Inventário e Partilha – Questionamento sobre o valor do imposto recolhido pela parte – Regra de direito tributário – Restrição ao exame da regularidade formal das exigências legais pelo Registrador – Recurso provido.

Trata-se de apelação interposta em face da sentença (fls 51/52) que reconheceu a impossibilidade do registro de Escritura de Inventário e Partilha, em razão de irregularidade no recolhimento do ITCMD.

Sustenta o recorrente a possibilidade do ato, por ter cumprido as exigências legais tributárias, que foram ratificadas no âmbito jurisdicional (a fls. 54/64).

A douta Procuradoria Geral de Justiça opina pelo provimento do recurso (a fls. 77/80).

É o relatório.

Passo a opinar.

A hipótese em julgamento cuida do registro de escritura de inventário e partilha, relativamente aos imóveis matriculados sob os números 1.658 e 601, perante o Registro de Imóveis de Angatuba.

O óbice apresentado pelos Registrados diz respeito à base de cálculo do ITCMD que, segundo o parágrafo único do artigo 16 do Decreto 46.655/2002, deverá ser o valor médio divulgado pelo Instituto de Economia da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Sustenta o recorrente que o parâmetro a ser considerado para o cálculo é o valor de mercado do bem. Na hipótese destes autos, o Registrador impugna o valor do recolhimento do ITCMD, questionando o acerto da adoção de base de cálculo utilizada pelos interessados, que segundo o parágrafo único do artigo 16 do Decreto 46.655/2002, deveria ser o valor médio divulgado pelo Instituto de Economia da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

A falha apontada pelo Oficial envolve questão de questionamento no âmbito do direito material.

Não foi atacada a regularidade formal do título, nem mesmo a temporalidade do recolhimento ou o ato em si. Ao contrário, a exigência envolve exame substancial do montante do pagamento do imposto devido, que é atribuição dos órgãos fazendários competentes, sendo que seu questionamento mereceria a participação da Fazenda Pública, principal interessada.

Ao Oficial cabe fiscalizar, sob pena de responsabilização pessoal, a existência da arrecadação do imposto previsto e a oportunidade em que foi efetuada. O montante, desde que não seja flagrantemente equivocado, extrapola a sua função.

Neste sentido é o parecer da D Procuradora de Justiça, citando precedente deste E Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível 996-6/6, de 09/12/2008).

Ante o exposto, pelo meu voto, dou provimento ao recurso.

(a) José Renato Nalini, Corregedor Geral da Justiça e Relator

(D.J.E. de 05.11.2012)

Fonte: www.tjsp.jus.br

STJ: Recurso Especial Nº 1.153.194

Agravo de Instrumento – Ação Anulatória de Testamento Ajuizada no Juízo do Inventário – Exceção de Incompetência – Homologação do Testamento Anteriormente Feita, Noutra Juízo – Competência do Juízo do Inventário para d Ação Anulatória – Inteligência do Art. 96 Do CPC

Fonte: https://ww2.stj.jus.br/revistaeletronica/ita.asp?registro=200901617937&dt_publicacao=21/11/2012

STJ: Recurso Especial Nº 1.237.707

STJ: Processual civil e tributário – Violação do art. 535 do CPC – Não ocorrência – ITCMD – Imóvel adquirido antes do casamento mas levado a registro na constância deste – Regime de comunhão parcial de bens – Bem pertencente ao cônjuge supérstite e incommunicável – Exação indevida.

Fonte: <http://www.stj.jus.br/webstj/processo/Justica/detalhe.asp?numreg=201100344375&pv=010000000000&tp=51>

TJ/SP: Apelação Cível Nº 0001763-93.2011.8.26.0408

TJ/SP: Ação de obrigação de fazer – Oficial registrário que nega averbação de alteração social de sociedade simples, consistente na mera mudança de endereço, fundamentando-se na regra do artigo 977 do Código Civil – Sociedade constituída antes do advento da Lei Federal nº 10.046/02 – Aplicação da regra do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal – A proibição contida na regra legal não atinge as sociedades entre cônjuges já constituídas ao tempo em que o Código Civil de 2002 entrou em vigor – Recurso provido – Sentença reformada.

Fonte: www.tjsp.jus.br

TJ/SP: Apelação Cível Nº 0023064-88.2007.8.26.0068

TJ/SP: Ação anulatória de escritura pública e respectivo registro – Cadeia de alienações – Compromissos de compra e venda e cessões de direitos não registrados – Relações de direito pessoal – Falta de quitação por compradores intermediários – Escritura lavrada em face do último adquirente – Impossibilidade – Ofensa ao princípio da continuidade dos registros públicos – Prescrição – Inocorrência – Ilegitimidade passiva do tabelionato reconhecida – Recurso provido.

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Processo Nº 2012/63829

CGJ/SP: Registro Civil de Pessoa Jurídica – Averbação de alteração do contrato social – Transferência de cotas – Necessidade de apresentação da CND, conforme o art. 47, “d”, da Lei nº 8.212/91 – Inconstitucionalidade que não pode ser reconhecida na via administrativa.

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Processo Nº 2010/83224

Imóvel Rural - Aquisição por pessoa jurídica brasileira cuja maioria do capital social pertence a estrangeiros residentes fora do Brasil ou a pessoas jurídicas com sede no exterior - Equiparação com a pessoa jurídica estrangeira para fins de sujeição ao regime estabelecido pela Lei n.º 5.709/1971 - § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 5.709/1971 - Não recepção pela Constituição Federal de 1988 - Alargamento subjetivo da limitação à apropriação privada de bem imóvel rural desautorizada pelo artigo 190 da CF/1988 - Redação original do artigo 171 da

Constituição de 1988 reforça a revogação - A distinção, lá prevista de modo expresse, entre empresa brasileira e empresa brasileira de capital nacional foi instituída com vistas a benefícios e a tratamento diferenciado, mas não para restrições de direitos - O artigo 171, ao contemplar reserva legal qualificada, é incompatível com restrições genéricas - A reforma introduzida pela EC n.º 6/1995 confirma a não recepção - A limitação era consentânea com o § 34 do artigo 153 da CF/1967, com a redação dada pela EC n.º 1/1969, mais restritivo quanto ao tratamento dispensado ao tema - Mudança da orientação normativa.

Fonte: www.tjsp.jus.br



Para escolher

No período de festas, até mesmo aqueles que não gostam muito de vinho acabam comprando uma garrafa da bebida. Tarefa essa que pode ser muito difícil para as pessoas sem experiência. Então, apresentamos uma lista com quatro boas dicas de vinho.

Primeiramente o espanhol Rívola, Sardon de Duero 2009. É um vinho bastante encorpado e seus sabores se expandem na boca, com toques de carvalho tostado, groselha e café torrado. Taninos macios e um tanto doces. Feito com Tempranillo e Cabernet Sauvignon, envelhecido por 12 meses em barricas de carvalho.

Já o Marlbrook 2009 Klein Constantia, da África do Sul, é um vinho de grande concentração, poderoso, com sabores de frutas vermelhas, cereja e framboesa. Taninos macios e secos, com final de madeira queimada e baunilha. Um belo mix de Cabernet Sauvignon 58%, Malbec 16%, Merlot 13%, Petit Verdot 7% e Cabernet franc 6%. O produtor existe desde 1712 na região de Cape Town, África do Sul.



Rívola, Sardon de Duero 2009, vinho espanhol

Uma dica da região de Provence, Costa Azul, sul da França, é o rose Chateau Minuty. O vinho é produzido na região de Saint Tropez, há poucos quilômetros do litoral do Mediterrâneo, em um solo arenoso, com brisa marítima e boa inclinação. Dessa forma, os nutrientes do solo deslizam com a chuva, tornando-o ainda mais pobre. Por incrível que pareça, essa condição é ótima para o desenvolvimento das videiras. O vinho foi feito com 95% Grenache e 5% de Syrah, ambas com videiras com mais de 20 anos de idade, uvas colhidas à mão. É uma bebida com muito frescor, com aroma de flores e sabor de frutas cítricas. Cai muito bem com uma salada de frutos do mar.

Por fim, apresentamos uma dica de vinho do Chile, um Cabernet Sauvignon feito por Eduardo Chadwick, o mesmo produtor dos vinhos da Seña, Chadwick, Errazuriz e Caliterra. A Viña Arboleda está localizada no Vale do Aconcagua, em um clima frio que proporciona vinhos muito bons. Esse vinho usa uvas do Vinhedo Vertientes, a 50 km do Oceano Pacífico. Depois de pronta a mistura envelheceu por 12 meses em barris de carvalho francês e americano, sendo 62% novos em folha. Ele tem um tom de cor bem escuro, com aroma de framboesa ou cereja além do bom caráter que o carvalho deixou.

Fonte: nossovinho.com

“São os passos que fazem os caminhos.”

Mário Quintana

1. Ela gosta de usar “chapéu”.

... e a Nova Ortografia “tira o chapéu” para a escrita correta!!! Segundo o Novo Acordo Ortográfico, as oxítonas (palavras com acento na última sílaba) e os monossílabos tônicos terminados em Ê, É e Ó continuam com o acento (no singular e/ou no plural) – a regra não foi alterada pela Nova Grafia. Assim, correto chapéu – com acento

2. Maria gosta de usar muitos “anéis”. É vaidosa!!!

... muito bem, Maria!!! E seja sempre “vaidosa” com o Novo Acordo Ortográfico também!!! Segundo o Novo Acordo Ortográfico, as oxítonas (palavras com acento na última sílaba) e os monossílabos tônicos terminados em Ê, É e Ó continuam com o acento (no singular e/ou no plural) – a regra não foi alterada pela Nova Grafia.

3. Saiba mais para não errar:

a) Perca ou Perda???

PERCA é a forma do verbo perder. Ex.: Não perca a esperança!!!
PERDA é substantivo, vindo geralmente acompanhado de artigo (antes) ou da preposição de (depois).
Ex.: A perda do carro foi total. Perda de tempo isto...

b) Risco de vida ou Risco de morte???

norma culta: Risco de morte (correr o risco de morrer)
No Dicionário Houaiss cita a expressão risco de vida como correta também.

c) Siclano ou Sicrano???

o correto é SICRANO.
Fullano, Beltrano e Sicrano



Renata Carone Sborgia

Para você pensar:

Leilão de Jardim

Quem me compra um jardim com flores?
borboletas de muitas cores,
lavadeiras e passarinhos,
ovos verdes e azuis nos ninhos?
Quem me compra este caracol?
Quem me compra um raio de sol?
Um lagarto entre o muro e a hera,
uma estátua da Primavera?
Quem me compra este formigueiro?
E este sapo, que é jardineiro?
E a cigarra e a sua canção?
E o grilinho dentro do chão?
(Este é meu leilão!)

Cecília Meireles

Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras – Mestra USP/RP – Pós Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros

Encadernação

As correições estão chegando. Ligue para JS, agende a sua encadernação e fique tranquilo.



(11) 4044-4495 • WWW.JSGRAFICA.COM.BR

Alterações do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – Atualização e revisão – Capítulo XIV – Necessidade – Conformação à sociedade contemporânea – Adaptação à realidade fática e à nova ordem jurídica em vigor – Proposta de modificação em forma de Provimento.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Propõem-se, neste parecer, a atualização e a revisão do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, projeto que se concretiza sob as diretrizes, orientação e o permanente empenho de Vossa Excelência, sem os quais, indiscutivelmente, não se concluiria o hercúleo compromisso assumido.

Digna de nota, sem dúvida, a colaboração de vários magistrados, tabeliães, associações de classe e servidores do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. No entanto, não se pretende, com isso, fique claro, compartilhar responsabilidades, tampouco expressar prévia adesão ao texto final. Como não poderia deixar de ser, a responsabilidade pelo conteúdo final da proposta é exclusivamente nossa.

Não se deve esquecer, por sua vez, que o presente trabalho – penoso e complexo, de um lado, prazeroso e enriquecedor, de outro –, restou facilitado, em boa medida, pelos primorosos serviços prestados por gerações inúmeras de Corregedores e juizes assessores que passaram, com brilhantismo, por esta Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, sempre que possível, e por seus méritos intrínsecos, preservou-se o texto em vigor.

Convém, também, em especial, destacar o auxílio e a inestimável cooperação do ilustre magistrado Márcio Martins Bonilha Filho, do Colégio Notarial do Brasil, seção São Paulo (CNB-SP), da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP), dos notários Maria Beatriz Lima Furlan, Paulo Tupinambá Vampré, Ana Paula Frontini e Sérgio Ricardo Watanabe, do oficial de registro e tabelião de notas Olavo Pires de Camargo Filho, do Dr. Rafael Depieri, assessor jurídico do CNB-SP, e dos Srs. Sávio Ibrahim Viana e Denis Cassettari, vossos assistentes.

Assim, depois de intensos e profícuos debates e estudos, apresentamos a proposta de revisão das NSCGJ, que, inegavelmente, não é perfeita, comportará ajustes, mas, certamente, contempla vários avanços e melhorias, em campo de especial importância para a vida cotidiana e que reclama atenção, mormente se considerada a inexistência de uma lei nacional sobre a atividade notarial.

Com a atualização e a revisão do capítulo XIV das NSCGJ, buscam-se, a um só tempo, valorizar a atividade tabelioa e acentuar a intensificação da responsabilidade do tabelião. Realçou-se a sua qualidade de jurista, princípios informadores da função notarial foram destacados e concretizados, decantou-se as operações que a integram, com reforço da independência jurídica e da confiança que a orientam, e foram sublinhados o aconselhamento e o assessoramento jurídico, traços distintivos da atuação notarial, a ser pautada pela imparcialidade, pela lealdade, eficiência e pela urbanidade.

O tabelião não é um escrevinhador, simples redator de documentos, um batedor de carimbos, um chancelador. É profissional do direito, jurista titular de fé pública, cuja atividade – fundada na independência e na confiança do Estado e das pessoas – é preordenada a garantir a segurança jurídica e a paz social. É um agente público, malgrado não titularize cargo nem ocupe emprego público. Exerce atividade fundamental à prevenção de conflitos. Oportunas, sob esse aspecto, as palavras de Eric Deckers:

... a razão de ser essencial do notariado decorre da vontade política, cara ao sistema jurídico da civil law, de ver o Estado assegurar um serviço de justiça preventiva pelo serviço público da autenticidade e da assistência

aos particulares em domínios que são importantes para a vida econômica e social ou para a segurança e a paz civil. (...)

A missão de assegurar um serviço de justiça preventiva é muitas vezes qualificada na literatura de missão de confiança. E a justo título, posto que o notário beneficia da confiança do poder, que lhe confere uma parcela da autoridade pública, mas deve beneficiar também da confiança dos particulares, para que o seu dever de conselho dê todos os seus frutos.

Antecipando-nos, aqui, sobre as funções do notariado: o notário assume a missão de justiça preventiva através das suas funções, a função autenticadora, que implica a confiança do poder, e a função de conselho, que envolve a confiança do particular⁽¹⁾.

Uma ótica exclusivamente burocrática, asséptica, neutra, da atividade notarial – com destaque para a solenidade típica de certos atos e negócios jurídicos, a forma exigida como veículo da exteriorização da manifestação de vontade e a preconstituição da prova –, desacompanhada da visão centrada na segurança jurídica, finalidade precípua da função notarial, enfraquece, mediatamente pelo menos, a posição do tabelião. Desvaloriza, em detrimento da justiça preventiva e da paz social, a função desempenhada por ele. O tema, a propósito, não escapou à atenção do Desembargador Ricardo Dip:

Parte considerável da doutrina tende a assinalar os fins formais entre os preponderantes na atividade documentária. Desse modo, a preconstituição da prova e a conformação ou formalização da causa pereceriam constituir os fins capitais dos títulos (em sentido formal), não se fazendo avultar, dessa maneira, as questões de fundo, que dizem respeito, proximamente, à eficácia constitutiva e à presunção de veracidade, e, mais remotamente, à segurança jurídica. Há, pois, não raro, um acento na exteriorização da causa, expressão formal e externa do título, com menoscabo da assinalação dos supostos internos e, especialmente, da finalidade última da atividade documentária, que é a segurança jurídica.

E, no entanto sendo a segurança jurídica, em palavras de um autor de nossos tempos, o objetivo medular do sistema notarial, assim o é não por uma exigência de sua natureza tabelioa específica mas, isto sim, por um predicado do gênero da documentação jurídica. O perdimento da noção dos fins do direito formal e, nele, avultadamente, o direito preventivo, tem conduzido à menor consideração da valia da segurança jurídica. Daí a celebração do informalismo – a pretexto de desburocratização –, com a ruptura do liame entre instrumento e fim, a ponto de que a idéia de instrumentalidade se traduza mais ou menos como dispensabilidade ou como suscetibilidade a vulnerações. (...)

Não se quer aqui incorrer no excesso de recusar à titulação o papel de preconstituir prova e conformar causas jurídicas, nem se pretende, até porque se está exatamente a avultar a relevância da segurança jurídica e de um direito preventivo, negar importância aos mecanismos de validade formal. Mas é preciso achar a bitola adequada para trilhar o relacionamento entre essa validade de forma e a verdade material, especialmente porque, como fez ver Paulo Ferreira da Cunha, o direito, em nossos tempos, se vai amiúde tornando um jogo asséptico, uma “arte de cavalgar em toda a sela⁽²⁾.” (grifamos)

Dentro desse contexto, a proposta de atualização e revisão do capítulo XIV das NSCGJ evidencia a importância, a relevância da atividade tabelioa, valoriza o tabelião, coloca em destaque o amálgama entre a função de jurista e a de gestor de serviço público e insere-os no atual quadro normativo, enriquecido pelas diretrizes do Código Civil de 2002 (eticidade, socialidade

e operabilidade(3)), pelo declínio do dogma da vontade e pelo surgimento de novos princípios contratuais (a boa-fé objetiva, o equilíbrio econômico do contrato e função social do contrato(4)).

A respeito do convívio de características díspares, o escólio do Desembargador Ricardo Dip é novamente oportuno:

O notário, enquanto jurista, inclina-se a determinar a res justa, e, na sequência, documentando-a com a qualidade da fé pública, tende a prevenir conflitos, o que faz emergir a prevalência da busca da res certa. Da mesma sorte que a busca primacial da juridicidade (ou seja, da res justa) não exclui, na atividade do notário-jurista, algum concomitante chamado da segurança (o que é mais próprio do notário-gestor do serviço público), também a pontual execução da função pública não corresponde a uma tarefa restritamente burocrática, sem recolha do saber de jurista do notário. Prevalência de sentido não são aí exclusoras da integração harmônica da bipolaridade da função notarial: o notário não é “meio burocrata, meio jurista”, mas um jurista que, de modo complexo, exerce também um serviço público, sem nenhuma cisão artificial de suas funções(5).

Em tempos pós-modernos, na sociedade de risco na qual vivemos – identificada pela pluralidade de atores, pela despersonalização e assimetria das relações jurídicas, pela hipercomplexidade, pela velocidade das comunicações, pela industrialização e pelo avanço tecnológico –, a função tabelio encontra campo propício à sua valorização, ao incremento de seu prestígio, pois escorada na confiança, no valor que “viabiliza o funcionamento do sistema, na medida em que reduz a complexidade social ao desprezar as variáveis abstratas, distantes e complicadas(6).”

À valorização, ao alavancamento da profissão, ao acúmulo de atribuições, contudo, equivale a intensificação da responsabilidade do tabelião de notas. Dele se exige – na relação com seus prepostos e demais funcionários, com seus clientes e demais usuários dos serviços, com seus pares e com o Estado –, um comportamento exemplar, conhecimento e eficiência qualificados, lealdade modelar e transparência ímpar: exige-se com mais rigor e energia.

Trata-se de condição para perenização do prestígio da função tabelio; para assunção de novas atribuições. Estabelece-se, aqui, a partir da conexão entre a valorização do serviço notarial e o incremento da responsabilidade do tabelião, verdadeiro círculo virtuoso. Vossa Excelência, ao aceder à recomendação de Rufino Larraud – que pregou o destemor diante das responsabilidades –, e rechaçar o recurso aos pactos de irresponsabilidade, sinalizou o caminho a ser trilhado: apuro técnico, apuro deontológico e visão solidarista de empresa. Aproveitamos, nesse passo, as vossas palavras:

O apuro técnico envolve a necessidade de um aprimoramento científico dos profissionais vinculados ao desempenho de suas funções delegadas. Já não há lugar para o empirismo, depois de afastada a sucessão cartorária. A metodologia do concurso, priorizando o conhecimento – feição aristocrática – com livre acesso dos interessados – feição democrática, deve motivar os responsáveis pela categoria. (...)

O apuro deontológico importa em vivenciar eticamente a profissão. Se há profissões que encerram certa imoralidade intrínseca, a dos notários e registradores envolve uma intrínseca moralidade. Pois “não é altamente moral, por acaso, a função de quem contribui à manutenção da segurança jurídica e da paz social, constituindo-se no confidente de seus concidadãos e em regulador de suas relações de direito?”

Tem o delegado os mesmos deveres morais exigíveis aos outros cidadãos. Mas dele se exige mais, pois passou por uma Universidade e, nela, dedicou-se ao estudo do Direito. Pretende, só por isso, traçar caminhos, indicar aos outros a correta direção. E optou por carreira em que esse compromisso lhe é diuturnamente lembrado. Sua profissão está preordenada a conferir segurança jurídica, a aclarar situações, a garantir aos semelhantes a fruição dos direitos. (...)

Por derradeiro, chamo de visão solidarista de empresa, a necessidade de as serventias passarem por uma verdadeira reengenharia. Não no sentido tecnológico, pois ela já se fez. Já não há serventia sem as vantagens da informatização. Mas numa concepção de reengenharia humana.

(...) Atender com urbanidade e eficiência é dever do delegado. Obter uma prestação adequada é direito do utente. O novo regime jurídico das serventias deveria importar em um plus. (...)

Por sinal que um dos atributos do delegado das serventias extrajudiciais deve ser a serenidade. Deve revestir equilíbrio sereno para se responsabilizar pelos interesses alheios, esse verdadeiro juiz de magistratura voluntária que é o notário e o registrador. E não haverá serviço delegado firme, - notariado firme, registrador firme – sem firme responsabilidade(7). (grifamos)

A seção I condensa os propósitos já assinalados, expressa as relações

tensivas focalizadas. Aborda a função notarial, as suas características, a sua finalidade; dá relevo à prudência notarial, ao dever de acautelamento, ao esclarecimento qualificado e à proteção dos vulneráveis e dos hipossuficientes; trata do sigilo e da lealdade a orientar a competição entre os tabeliães; salienta a responsabilidade deles pelos atos notariais, pela sua redação e conteúdo, mesmo quando praticados pelos substitutos; relaciona os atos notariais; e enfrenta as questões relativas aos dias e horários em que os serviços poderão ser prestados e as referentes à restrição territorial e aos atos em diligência.

A propósito – em prestígio da valorização da função tabelio, da confiança e do tráfego negocial, e atento a dinâmica realidade contemporânea –, possibilita a prática de atos fora dos dias e horários de atendimento ao público, identifica os atos sujeitos à restrição territorial e admite a prática de atos notariais em diligência, se dentro da circunscrição territorial.

Mas, certamente, toda essa abertura está assentada, pressupõe e exige, comprometimento ético dos tabeliães, exacerba e aviva a sua responsabilidade. De mais a mais, em hipótese alguma, é condescendente com a quebra da unidade temporal dos atos notariais, com o desrespeito à unidade de contexto, própria da unitas actus, imprescindível para impedir interferências externas e resguardar a livre manifestação de vontade(8), e com expedientes aptos a burlar a restrição territorial à atuação do tabelião.

No tocante à seção II, que versa sobre os livros e o arquivo, a novidade, a par do arquivamento eletrônico (item 19), é a disciplina da inutilização de documentos arquivados – associados à lavratura pretérita de atos notariais –, e dos cartões de assinatura (itens 17 e 18): a providência evita o acúmulo de papéis e gastos, muitas vezes vultosos, com a sua guarda.

Convém, contudo, enquanto não houver regramento impositivo, exortar os tabeliães de notas – em proceder ético, afinado com a responsabilidade social deles esperada –, a empregarem métodos ecológicos de descarte: lembre-se, o ambiente, direito intergeracional, titularizado por vivos e nascituros(9), é visualizado pela Constituição de 1988 em sua dupla dimensão, pois incorporado à ordem jurídica tanto sob a perspectiva de direito subjetivo – direito fundamental de terceira geração, fundado na fraternidade, no valor da solidariedade(10) –, como sob o ângulo de tarefa estatal e comunitária(11).

Recomenda-se, ainda, que os tabeliães divulguem, previamente, por via idônea, a inutilização dos cartões de assinatura, com, pelo menos, sessenta dias de antecedência, ainda que de modo genérico, sem a identificação e a qualificação dos depositantes – o que pode ser impossível, devido ao tempo decorrido, ao volume de documentos e à forma de guarda –, mas com menção ao lapso temporal abrangido pela destruição: objetiva-se, com isso, oportunizar, a eventuais interessados, a preservação de documentos com valor histórico e afetivo.

A seção III, ao tratar dos impressos de segurança, contempla deslocamentos tópicos de assuntos enfocados no texto atual do capítulo XIV, mudanças de redação e, principalmente, como inovação, na subseção II, que trata da contratação de fornecedores, a regulação das atribuições confiadas ao CNB-SP.

A seção IV, ao dispor sobre a lavratura dos atos notariais, aproveita o texto vigente em muitos aspectos, adequa as NSCGJ ao texto do artigo 215 do Código Civil e, particularmente – em sintonia com a realidade atual, o avanço tecnológico, a certeza e a segurança jurídica –, inova a) ao tratar das possibilidades de escrituração das atas notariais (subitem 49.1.); b) ao vedar, peremptoriamente, as entrelinhas, as emendas, as notas marginais e as cláusulas em tempo (item 50); c) ao eleger – e disciplinar –, a ata retificativa como ato notarial pertinente para remediar erros, inexatidões e irregularidades constatáveis documental e que não comprometam as declarações de vontade e a substância do negócio jurídico (item 53); e d) ao aprimorar o tratamento dispensado à escritura de retificação-ratificação (item 54).

No que diz respeito, em especial, à ata retificativa, dá-se, agora, com amplitude, regulação a situações que, antes, submetiam-se a um tratamento setorial, reservado às escrituras de inventário e partilha (atual item 104 do capítulo XIV das NSCGJ). E a opção mais se justifica, quando, em homenagem à transparência, à clareza e à fidedignidade dos atos notariais, resolve-se proibir as entrelinhas, as emendas, as notas marginais e as cláusulas em tempo.

As escrituras públicas, espécie dos atos notariais, são enfocadas na seção V.

Na subseção I, discorrendo, de modo geral, sobre os requisitos das escrituras relativas a imóveis e a direitos reais a eles relativos, reestruturase a disciplina vigorante e, com alguns aprimoramentos e adequações,

preserva-se, em regra, o tratamento vigente.

Não mais se exige, por exemplo, a comprovação de quitação das contribuições condominiais, prescindível para o registro de transferências de direitos relativos à unidade condominial, pois, de acordo com o decidido pelo Colendo Conselho Superior da Magistratura, na Apelação Cível n.º 0019751-81.2011.8.26.0100, o parágrafo único do artigo 4.º da Lei n.º 4.591/1964 foi revogado tacitamente pelo artigo 1.345 do Código Civil de 2002.

A subseção II, ao cuidar de bens imóveis rurais, consolida a recente mudança introduzida pelo Provimento CG n.º 14/2012 (DJE de 21.05.2012), que reestruturou a atual seção V do Capítulo XIV das NSCGJ, e, ademais, absorve a nova orientação normativa desta Corregedoria, plasmada no parecer n.º 461/2012, aprovado por Vossa Excelência nos autos do processo n.º 2010/00083224, que, alinhando-se com o decidido pelo Órgão Especial no Mandado de Segurança n.º 0058947-33.2012.8.26.0000, definiu: o § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 5.709/1971(12) não foi recepcionado pela CF/1988 (item 69.1.).

As subseções III, IV, V, VI e VII, relacionadas com as escrituras públicas de separação, divórcio, inventário e partilha, orientam-se pelo estabelecido na Resolução n.º 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, com a qual a disciplina hoje prevalecente se harmoniza (itens 91/153).

Todavia, inova, em sintonia com a ratio legis e a ideia de desjudicialização, ao prever que o tabelião de notas, comprovada a resolução prévia e integral das questões referentes aos filhos menores (guarda, visitas e alimentos), pode lavrar escrituras públicas de separação e divórcio consensuais (subitem 86.1.).

Para resguardar a privacidade das partes, preservar a discricão e a higidez das manifestações de vontade, impõe-se – e não apenas se recomenda ao tabelião –, como condição para a lavratura das escrituras de separação e divórcio consensuais, a disponibilização de uma sala ou ambiente reservado próprio, compatível com a importância e a natureza do ato (item 84). Porém, formalizado o ato, não há sigilo a proteger o conteúdo da escritura (item 93), na linha do artigo 42 da Resolução CNJ n.º 35/2007.

De resto, quanto ao inventário, é de rigor realçar a possibilidade de nomeação de inventariante extrajudicial, por escritura pública autônoma, objetivando o cumprimento de obrigações do espólio, levantamento de valores, reunião de documentos e o recolhimento de tributos, inclusive para viabilizar a lavratura da escritura de inventário (item 105.1.). A par disso, revogado ou caduco o testamento, ou se declarado inválido mediante decisão judicial transitada em julgada, reconheceu-se, expressamente, a possibilidade de lavratura de escritura de inventário e partilha (item 129).

A subseção VIII, dizendo respeito às procurações, adequou a terminologia empregada, com afastamento da expressão mandato, inapropriada. O vocábulo procuração, plurissignificativo, tanto pode designar o negócio jurídico unilateral por meio do qual se atribui a outrem poderes de representação, como o documento, instrumento público ou particular, que abriga a outorga dos poderes de representação. De toda forma, não se confunde com o mandato. Tampouco é o seu instrumento. Ora, não disciplina a relação interna do mandante e do mandatário, as obrigações de um e de outro, não trata da remuneração nem traz a assinatura do representante(13).

Além disso, deu-se, em tal subseção, uma atenção especial ao idoso, a quem, porque vulnerável, é necessário, mormente quando há risco de comprometimento patrimonial, dispensar tratamento diferenciado (item 131).

No rastro da idealizada valorização da atividade notarial, e aproveitando a previsão legal (artigo 7.º, III, da Lei n.º 8.935/1994), a subseção IX destaca a ata notarial, ato associado à função autenticadora do tabelião, utilíssimo na vida cotidiana (por exemplo, para demonstrar o teor de determinado site e o estado de certo imóvel), cuja importância, no entanto, é inversamente proporcional à atenção que ela tem merecido.

Para conceituá-la, e distingui-la da escritura pública, socorre-se, aqui, das palavras de Leonardo Brandelli:

A ata notarial é, enfim, o instrumento público mediante o qual o notário capta, por seus sentidos, uma determinada situação, um determinado fato, e o transla para seus livros de notas ou para outro documento. É a apreensão de um ato ou fato, pelo notário, e a transcrição dessa percepção em documento próprio. (...)

O objeto da ata notarial é obtido por exclusão, isto é, para ser objeto de ata notarial não pode ser objeto de escritura pública, uma vez que esta subsume aquela e, como veremos adiante em análise específica, a diferença básica entre ambas é a existência, ou não, de declaração de vontade, que está presente na escritura, e ausente na ata. Assim, não pode o tabelião recepcionar uma declaração de vontade destinada a compor um suporte fático abstrato, mediante ata notarial; a recepção de tal manifestação de

vontade, que caracteriza o ato jurídico lato sensu, dar-se-á mediante escritura pública, pela qual o notário não somente recepcionará tal vontade, como a moldará juridicamente. Na ata há a narração de um fato, que se caracteriza pela ausência de manifestação de vontade(14).

E dentro dos limites impostos pela ordem jurídica nacional, propõe-se a sua incorporação às NSCGJ como documento notarial protocolar, a ser lavrado no livro de notas e para cujo aperfeiçoamento, malgrado dependente de provocação do interessado (princípio rogatório), a assinatura do solicitante, dadas suas características, não é imprescindível. Aliás, suas peculiaridades possibilitam, inclusive, a flexibilização da unitas actus e, até mesmo, a documentação de fato ilícito. Enfim, pensamos, Excelência, ser um avanço.

A subseção X, quando promove a atualização da disciplina do testamento cerrado, absorve as principais mudanças introduzidas pelo Código Civil de 2002 e, particularmente, veda-o aos que não sabem ou não podem assinar e aos que não sabem ou não podem ler, como o analfabeto e o cego (itens 141 e 146). Consoante bem anotado pelo magistrado Mauro Antonini:

as três inovações do atual Código Civil em relação ao testamento cerrado são a redução do número mínimo de testemunhas, de cinco para duas; a exclusão da possibilidade de ser efetuado por quem não sabe ou não pode assinar; e a possibilidade de ser escrito mecanicamente, desde que o testador numere e autentique, com sua assinatura, todas as páginas (essa possibilidade era admitida pela jurisprudência na vigência do Código anterior, mas não havia expressa previsão legal)(15).

A respeito da indispensabilidade da assinatura do testador, Zeno Veloso é peremptório:

O testador pode escrever o testamento, ou pedir que outra pessoa escreva. Mas a cédula tem de ser assinada pelo testador. O Código de 1916 previa, no caso de o testador não saber ou não poder assinar, que assinasse por ele a pessoa que escreveu a rogo o testamento (art. 1.638, III). Isto acabou. O novo Código Civil não permite a assinatura a rogo do testador. A escrita até pode ser feita por outra pessoa, mas a assinatura, sempre, será do testador (art. 1.868, caput). Mesmo sabendo e podendo escrever, o testador pode preferir que o testamento seja escrito por outrem. Nada obsta. Assinar, todavia, não é facultativo, mas obrigatório(16). (grifamos)

Ao dispor sobre traslados e certidões, a seção VI cuida da idoneidade registral dos expedidos pelo tabelião (item 151) e, quanto às certidões das escrituras de testamentos públicos, busca o equilíbrio entre valores constitucionais conflitantes, optando, sob certas condições, pela tutela da privacidade do testador, da confiança depositada no tabelião e pela proteção da estabilidade das relações jurídicas, em detrimento da ampla publicidade do ato notarial (item 152). Enfim, decidiu-se, in concreto, sopesando os bens em conflitos, pela publicidade restrita, inclusive em prestígio da vontade manifestada. Ou seja, reviu-se, com isso, a orientação antes definida nos autos do processo CG n.º 2010/15.446 (parecer n.º 398/2010-E).

A revogabilidade do testamento, o condicionamento de sua eficácia ao decesso do testador e a possibilidade de conter disposições de caráter não patrimonial, com conteúdo existencial, prestígiam a solução proposta. Ademais, mesmo disposições irrevogáveis, como o reconhecimento de filhos (artigo 1.610 do CC), produzem efeitos somente depois do óbito do testador.

No entanto, deixa-se abertura para que interessados, expondo suas razões por escrito, requeiram, ao Juiz Corregedor Permanente, acesso ao conteúdo do testamento (subitem 152.1.): trata-se de previsão útil e importante, por exemplo, para permitir, pelos juridicamente interessados, o questionamento, ainda enquanto vivo o testador, da validade do ato.

A seção VII regula o sinal público, com absorção, inclusive, de disposições do Provimento CG n.º 18/2012. Por sua vez, a seção VIII trata das centrais: do Registro Central de Testamentos On-line – RCTO, da Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI e da Central de Escrituras e Procurações – CEP, inclusive para resguardar o acesso às informações a qualquer interessado, independente de comprovação de motivo e interesse (itens 161, 164 e 166). A esse respeito, e particularmente quanto ao RCTO, propõe-se a modificação do regimento restritivo em vigor (cf. parágrafo único do artigo 4.º do Provimento CG n.º 06/1994).

A seção IX, que tem por objeto as cópias e as autenticações, também introduz modificações em relação ao texto em vigor e, especialmente, na busca da uniformização dos serviços, relaciona documentos passíveis e insuscetíveis de autenticação (itens 176 e 177), enquanto, na Seção X, destinada ao reconhecimento de firmas, há, da mesma forma, algumas inovações, harmônicas com o dinamismo atual e as características da vida contemporânea (cf., v.g., subitens 179.3., 179.4., 179.5., item 182

e subitem 185.1.), e o aproveitamento dos inegáveis avanços antes já assimilados pelas NSCGJ.

Pelo todo exposto, o parecer que, respeitosamente, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência propõe:

a) o registro e a autuação deste expediente como pedido de providências;

b) a edição de Provimento com o escopo de atribuir nova redação ao capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, conforme minuta que segue anexa; e

c) a publicação deste parecer, caso aprovado, em dias alternados, por três vezes, acompanhada da nova redação do capítulo XIV das NSCGJ.

Sub censura.

São Paulo, 11 de dezembro de 2012.

(a) Alberto Gentil de Almeida Pedroso
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Gustavo Henrique Bretas Marzagão
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Luciano Gonçalves Paes Leme
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Marcelo Benacchio
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Tânia Mara Ahualli
Juíza Assessora da Corregedoria

(1) Função notarial e deontologia. Tradução de Albino Matos. Coimbra: Almedina, 2005. p. 13-14.

(2) Querem matar as notas? (morrerá com elas o papel de padaria?). In: Registros públicos e segurança jurídica. Porta Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. p. 91-101. p. 92-95.

(3) Miguel Reale. História do novo Código Civil. In: Coleção biblioteca de Direito Civil: estudos em homenagem ao professor Miguel Reale. Miguel Reale e Judith Martins-Costa (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 37-42. v. 1.

(4) Os princípios do atual direito contratual e a desregulamentação do mercado. Direito de exclusividade nas relações contratuais de fornecimento. Função social do contrato e responsabilidade aquiliana do terceiro que contribui para o inadimplemento contratual. In: Estudos e pareceres de direito privado. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 137-147. p. 140.

(5) Prudência notarial. São Paulo: Quinta Editorial, 2012. p. 33.

(6) Carlos Nelson Konder. A proteção pela aparência como princípio.

In: Princípios do direito civil contemporâneo. Maria

Celina Bodin de Moraes (coord.). Rio de Janeiro: Renovar, 2006. p. 111-133. p. 113.

(7) O consumidor dos serviços cartorários e a responsabilidade civil dos notários e registradores. In: Serviços notariais e de registro: teses apresentadas no 1.º simpósio nacional de serviços notariais e registrais. São Paulo: Associação dos notários e registradores do Estado de São Paulo e Associação dos serventuários de justiça do Estado de São Paulo. p. 237-265. p. 259-263.

(8) Leonardo Brandelli. Teoria geral do direito notarial. 4.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 380-381.

(9) José Renato Nalini. O ambiente e o registro de imóveis. In: Registro de imóveis e meio ambiente. Francisco de Asís Palacios Criado; Marcelo Augusto Santana de Melo; Sérgio Jacomino (coord.). São Paulo: Saraiva, 2010. p. 91-112. p. 91.

(10) Paulo Bonavides. Curso de Direito Constitucional. 11.ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 522-524.

(11) Gilmar Mendes Ferreira; Inocêncio Mártires Coelho; Paulo Gustavo Gonet Branco. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 1.304.

(12) Artigo 1º. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil só poderão adquirir imóvel rural na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º Fica, todavia, sujeita ao regime estabelecido por esta Lei a pessoa jurídica brasileira da qual participem, a

qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no Exterior. (grifamos)

(13) cf. Claudio Luiz Bueno de Godoy. In: Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência. 2.ª ed. Ministro Cezar Peluso (coord.). São Paulo: Manole, 2008. p. 606-607.

(14) Op. cit., p. 349-350.

(15) Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência. 2.ª ed. Ministro Cezar Peluso (coord.). São Paulo: Manole, 2008. p. 2.025.

(16) Testamentos – noções gerais: formas ordinárias. In: O novo Código Civil: estudos em homenagem ao Professor Miguel Reale. Domingos Franciulli Netto; Gilmar Ferreira Mendes; Ives Gandra da Silva Martins Filho (coord.). São Paulo: Editora LTr. p. 1.384-1.409. p. 1.399-1.400.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a) o registro e a autuação deste expediente como pedido de providências; b) a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada; e c) a publicação do parecer no DJE, acompanhado do Provimento, por três vezes, em dias alternados. São Paulo, 13 de dezembro de 2012. (a) JOSÉ RENATO NALINI, Corregedor Geral da Justiça.



Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Especialmente desenvolvido para cartórios de Notas, Registros e Protestos

Várias coberturas em uma única apólice:

✓ RESPONSABILIDADE CIVIL FALHAS PROFISSIONAIS

✓ ATO DOLOSO DE FUNCIONÁRIOS

✓ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS

✓ DESPESAS COM MÍDIA PARA GERENCIAR CRISE DE IMAGEM

✓ DANO MORAL

✓ EXTRAVIO, FURTO, ROUBO DE DOCUMENTOS

Entre em contato e solicite um orçamento: rc@dialogoseguros.com.br

(11) 3105-6131
www.dialogoseguros.com.br





Uma maneira de diminuir a quantidade enorme de papel jogado fora é empacotar os presentes em caixas personalizadas que poderão ser reutilizadas no futuro

Festa e Sustentabilidade tem tudo a ver

As festas de fim de ano podem prejudicar o meio ambiente. Saiba como analisar o aspecto ambiental na hora de fazer as compras e preparar a sua festa

A cidade de São Paulo produz 18 mil toneladas de lixo diariamente, segundo dados da Prefeitura da capital. Com as festas de fim de ano, esse lixo ganha proporções bem maiores aumentando a sujeira nas ruas e lesando a coleta seletiva. Os embrulhos dos presentes, pratos descartáveis, objetos sem utilidade, como celulares velhos e computadores, são resíduos que contaminam o meio ambiente se não forem devidamente descartados.

O brasileiro tem o costume de trocar os eletroeletrônicos em datas comemorativas como o Natal, e essa frequente troca faz com que os velhos aparelhos fiquem sem utilidade e muitos acabam em lixos comuns ou nas ruas prejudicando o meio ambiente. “Os materiais eletrônicos têm componentes como o chumbo, cromo e mercúrio que, em contato com a água e o solo, contaminam o meio ambiente, pois são difíceis de oxidar – são chamados de materiais cumulativos”, explicou o socioambientalista do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Diego Bayer.

“As pessoas deveriam observar a questão da embalagem e deixar de fazer o uso exagerado de sacolas. A sociedade precisa começar a analisar esse aspecto ambiental na hora de escolher produtos e embalagens”

Socioambientalista do Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal (CNB-CF), Diego Bayer

Outro grande problema com os eletroeletrônicos deixados nas ruas é a retirada da rota da reciclagem. “Quando esses materiais são deixados nas ruas, dificilmente serão encaminhados para o destino certo”, disse o socioambientalista. Para acabar com esse problema, o especialista orienta a população a entregar o aparelho velho nas lojas que comprarem os novos e, caso esse trabalho não seja realizado nas lojas, o cidadão deve procurar a Prefeitura da cidade e pedir auxílio sobre um ponto de coleta ou uma empresa que faça esse trabalho, gratuitamente.

Os embrulhos dos presentes natalinos são outro problema para o meio ambiente. “Hoje existem lojas que utilizam sacolas reutilizáveis, mas são os papeis de presente que prevalecem”, contou o socioambientalista. Outra maneira de diminuir a quantidade enorme de papel jogado fora é empacotar os presentes em caixas personalizadas que poderão ser reutilizadas no futuro. “Essa é uma ótima iniciativa, porém com um custo mais alto”, esclareceu o socioambientalista.

A organização das festas merece cuidado! Os pratos, copos e talheres de plástico são mais práticos, entretanto, menos sustentáveis e, além disso, sujos não são reaproveitados totalmente. “É sempre melhor optar pelas louças convencionais”, disse o socioambientalista. Na decoração é melhor usar os enfeites reutilizáveis, como plantas, tecidos e vasos, ao invés dos descartáveis. E quando a festa terminar, tenha o cuidado de separar todo o lixo orgânico do reciclável.

A dica que o socioambientalista dá aos cidadãos é que sejam menos impulsivos nas compras e deixem de adquirir coisas desnecessárias visando a sustentabilidade na hora de escolher aonde e o que comprar. “As pessoas deveriam observar a questão da embalagem e deixar de fazer o uso exagerado de sacolas. A sociedade precisa começar a analisar esse aspecto ambiental na hora de escolher produtos e embalagens”, finalizou o socioambientalista.



A cidade de São Paulo produz 18 mil toneladas de lixo diariamente

Qual é a iniciativa do seu Cartório?

Qual é a iniciativa socioambiental que seu cartório pratica para colaborar com o meio ambiente? Colabore conosco enviando sua sugestão para o e-mail: <jornaldonotario@cnsb.org.br>.

Orientação de qualidade e eficiência no serviço

Aprovado há quase três anos, Guilherme Botta Tabach é Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil, na cidade de Igaratá, interior de São Paulo. Tabach contou que se interessou pela carreira pública desde que ingressou na Faculdade de Direito. “Gosto muito do Direito Civil e Imobiliário, então me identifiquei com o Tabelionato de Notas. Agora não me vejo seguindo outra profissão”, contou o tabelião.

Segundo Tabach, a escolha da cidade de Igaratá se deu pela proximidade com São Paulo, pois cursa mestrado em Direito Civil e é professor assistente na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). “Optei por ficar em um lugar próximo a São Paulo em virtude dos estudos e da vida acadêmica. Quero terminar o mestrado e começar um doutorado”, explicou o tabelião, que viaja duas vezes por semana à capital para dar continuidade aos estudos.



Guilherme Tabach, Oficial de Registro e Tabelião de Notas de Igaratá

O tabelião prima pela informação de qualidade e acredita que os colaboradores do cartório devam estar sempre à frente de todas as mudanças legislativas para orientar de maneira correta e precisa os clientes. “O atendimento e a orientação são principais, mas a estrutura não pode prejudicar a eficiência do serviço”, disse Tabach. Para ele, é melhor que a escritura demore um pouco mais para ser lavrada, desde que as partes saiam do cartório bem orientadas e cientes de todos os aspectos do negócio, como eventuais vícios e hipóteses de incidência de tributo, como o ganho de capital. “É claro que o atendimento deve ser diligente, mas a rapidez não pode prejudicar a qualificação notarial e a segurança, assegurando que não ocorram futuros litígios.”

Para Tabach, os escreventes devem estar sempre atualizados com as novas mudanças legislativas e entendimentos jurisprudenciais que afetam a rotina da unidade de serviço. “Em toda mudança legislativa ou entendimento pretoriano que é alterado, eu reservo algumas horas após o expediente para ensinar aos funcionários as consequências e o modo que, a partir de então, deverão ser orientados os usuários.”

Quanto à parte estrutural, o tabelião optou por não aumentar



O Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Igaratá possui 4 funcionários e atende cerca de 70 usuários por semana

o tamanho do cartório, já que Igaratá é uma cidade pequena. “Pelo tamanho da cidade, o movimento de escrituras é acima da expectativa, em razão dos loteamentos que situam à beira da represa, mas mesmo assim não havia necessidade de aumentar o espaço físico; apenas deixá-lo mais organizado”, contou o tabelião, que reorganizou toda a política de trabalho, com ênfase em melhor atender à população e dar segurança ao acervo, digitalizando todos os documentos e livros. As escrituras são feitas em espaços separados, para que os usuários tenham maior privacidade e possam exprimir sua vontade com mais liberdade. “Antes tudo era feito no balcão, o que deixava os clientes insatisfeitos e envergonhados”, explicou.

“O notariado nasceu por uma necessidade social, por isso devemos pautar toda nossa atividade para atender da melhor forma possível a população, utilizando todos os meios que garantam segurança e eficiência do serviço, cumprindo assim nossa função pública que é assegurar a paz social”, finaliza o tabelião.



As escrituras de separação e divórcio são feitas em mesas separadas aumentando a privacidade dos usuários

Como é o seu Cartório?

Participe do Jornal do Notário contando qual é o diferencial da sua serventia, enviando sua sugestão para: <jornaldonotario@cnsb.org.br>.

O universo da leitura e suas facetas

Concentração, autoconhecimento e inserção social são benefícios da leitura. Ajude o Brasil a subir no ranking de livros lidos por ano e presenteie seu corpo e sua mente

Quantos livros você costuma ler por ano? De acordo com a 3ª edição da pesquisa 'Retratos da Leitura no Brasil' - um levantamento feito pelo Ibope Inteligência em 2011, os brasileiros leem em média 4 livros por ano. O número caiu com relação a 2007, quando foi feita a 2ª edição da pesquisa. Na época, a média de livros lidos por ano era de 4,7 e, em comparação a outros países, o Brasil está na "lanterna", muito atrás da Europa, onde a média de livros lidos por ano chega a ser entre 7 e 12.

A leitura traz benefícios para as pessoas, muito além de horas de descanso e lazer. De acordo com a professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP) e autora do livro *A escola que (não) ensina a escrever*, Silvia Colello, a leitura favorece a inserção das pessoas no contexto da sociedade. "Nossa sociedade é letrada onde circulam muitos materiais escritos e aquele sujeito que é incapaz de ler, está condenado a uma situação de marginalidade", explicou a professora.

"Quem não lê não se informa e por decorrência, não se defende e passa a ser manipulado"

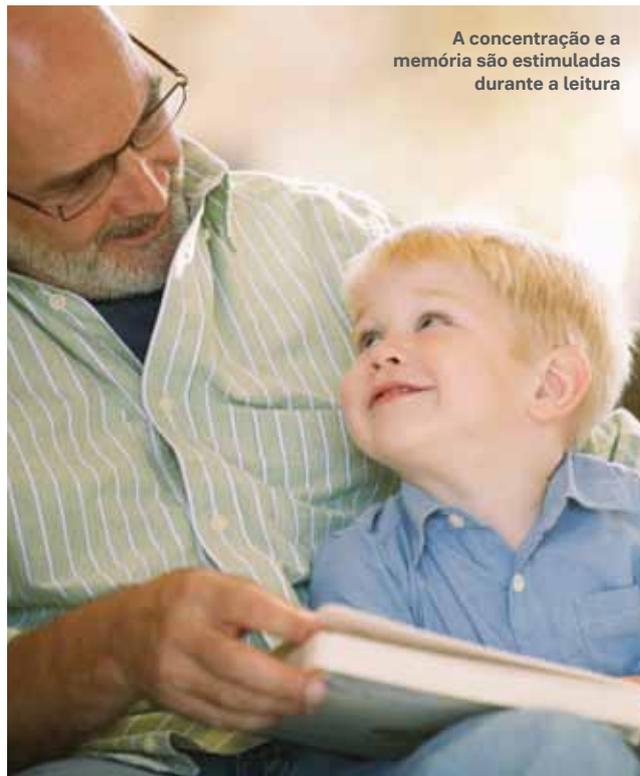
Professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), Silvia Colello

Para Silva, a leitura é mais do que a capacidade de ler e aprender, ela tem a ver com o processo de democratização e permite o acesso ao trabalho e o posicionamento político do leitor. "Quem não lê não se informa e por decorrência, não se defende e passa a ser manipulado", elucidou Silvia.

"A leitura desestabiliza o leitor, provoca-o e abala os seus sistemas referenciais", disse o psicanalista William Amorim que acredita que o desejo do leitor desliza ante um fragmento do texto, possibilitando-lhe alguma intuição e algum reconhecimento sobre si mesmo já mais visto e sentido antes da experiência daquela leitura.

Durante uma leitura, a concentração e a memória são estimuladas, segundo a professora Silvia. "O indivíduo quando lê se transporta para outros planos. É como uma ginástica mental", contou a professora. Para ela, a leitura convida as pessoas a se transportarem para outros tempos e dilemas e essa mudança implica em um exercício para a concentração e para o relacionamento com novas palavras e meios. "A verdadeira memória é um movimento do sujeito ativo que quer segurar aquela informação e, para segurá-la, ele a relaciona com outras coisas e favorece a articulação com novos saberes e conhecimentos", afirmou Silvia.

Já para o especialista Amorim, a psicanálise coloca o leitor



em uma posição dialogante com o texto e assume a condição de produtor de sentido, num ato simultâneo onde o sujeito se inscreve e escreve. "Ele é capaz de reescrever seu próprio texto no texto do outro e sua passagem nunca é totalmente passiva e, de alguma forma, ele participa da autoria e da propriedade da obra que está sendo lida", explicou o psicanalista.

A produção de sentido absorvida durante uma leitura é chamada também de autoconhecimento, pois o leitor organiza os pensamentos e toma posições sobre os assuntos. "Você tem uma conversa consigo mesmo e adota posturas sobre determinados assuntos ainda não conhecidos", explicou Silvia, professora da USP. O sujeito se torna ativo durante a leitura, passa a ter consciência e transforma o novo em um referencial.

Em suma, ler faz bem para o corpo e para a mente, ajuda as pessoas a se comunicarem melhor e manterem-se inseridas na sociedade, tornando-as críticas e formadoras de ideias. Ler transporta pessoas a mundos e tempos diferentes dando ainda mais criatividade para as mentes ativas e mais educação para as crianças que estão conhecendo a vida e explorando cada canto dela. "A pluralidade da leitura é muito bem vinda e os brasileiros precisam perder a timidez diante o universo dos livros", finalizou a professora Silvia.

Livros

**Coleção Cadernos IRIB:
O Direito de Superfície
2º volume**

O segundo volume da Coleção Cadernos IRIB está disponível no portal do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil e pode ser encontrado na área restrita aos associados. O autor de "O Direito de Superfície" é o 1º Tabelião de Notas e Oficial de Registros Públicos de Volta Redonda, Rio de Janeiro e vice-presidente do IRIB do Estado do



Rio de Janeiro, Eduardo Sócrates Castanheira Sarmiento Filho. A obra aborda o conflito aparente de normas, a compreensão do instituto, o alcance prático, a utilização do subsolo, o condomínio edilício, a constituição, a transmissão e a extinção. A coordenação editorial é de Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Francisco José Rezende dos Santos e Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza.

Autores: Eduardo Sócrates Castanheira Sarmiento Filho
Editora: IRIB
Ano: 2012
37 páginas

Cinema

Operação Skyfall

O filme conta a história do roubo de um HD com informações sigilosas. Mais uma vez, James Bond persegue os ladrões e acaba ferido devido a uma ordem de atirar a qualquer custo de sua chefe M. O agente secreto é considerado morto e passa a levar uma vida comum. Até que um ataque terrorista ao quartel geral de sua equipe o faz voltar a ativa mesmo magoado com os últimos acontecimentos. Logo eles descobrem que o responsável pelo ataque à MI6 conhece muito bem o seu funcionamento.

Gênero: Ação
País/Ano: EUA/2012
Duração: 145 minutos
Direção: Sam Mendes
Elenco: Daniel Craig, Ralph Fiennes, Javier Bardem, Bérénice Marlohe, Naomie Harris, Judi Dench, Helen McCrory, Ben Whishaw, Tonia Sotiropoulou
Censura: 16 anos



Livros

**Bem de Família
Aspectos Jurídicos Relevantes**

Os capítulos do livro foram escritos por diversos especialistas e a obra enfatiza o Bem de Família no âmbito Civil, Tributário, Trabalhista, Penal, Registral e Notarial. Além disso, o livro trata a parte histórica e do Direito Comparado. A obra foi coordenada pelo Augusto Tavares Rosa Marcacini e Maria Odete Duque Bertasi.



Autor: Marcos da Costa, Jussara Citroni Modaneze, Augusto Tavares Rosa Marcacini e Maria Odete Duque Bertasi, João Luíz Zaratín, Lea Carneiro Machado Bezerra, Leonel Cezarino Pessôa, Luiz Carlos Pacheco e Silva, Luiz Guerra, Maria Odete Duque Bertasi, Mariana Tranchesí Ortiz, Renan Loturo, Renato de Melo Jorge Silveira e Renato de Paula Mietto.
Editora: Quartier Latin
Ano: 2012

Música

**Temporada
2013 da Osesp**



A temporada de 2013 da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (Osesp) irá homenagear a *Sagração da Primavera*, obra de Igor Stravinsky que completa cem anos. No total, serão 33 programas da Orquestra, um do Coro da Osesp e dois de orquestras convidadas, além das séries de câmara, coral e recitais, concertos a preço popular, matinais gratuitos, itinerantes, ensaios abertos, apresentações ao ar livre e também uma turnê pela Europa. As apresentações terão a participação de mais de 85 maestros e solistas convidados. Confira a programação completa da Osesp no site: www.osesp.art.br

Quando: a partir de 08 de fevereiro de 2013 até 15 de dezembro de 2013
Endereço: Sala São Paulo – Praça Júlio Prestes, 16 Santa Cecília – São Paulo
Telefone: (11) 3223-3966 ou (11) 4003-1212
Ingressos: Bilheteria da Sala São Paulo. Preço sob consulta
Site: www.osesp.art.br

**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL